PUBLICADO
DATA 18/07/22
ATRAVÉS MURAL CAMARA MUNICIPA
DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG
Assinatura

LEI Nº 701, DE 18 DE JULHO DE 2022.

PUBLICADO
DATA 18 / 07 / 2022
ATRAVÉS MURAL PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG
Assinatura

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 86, inciso VII, da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição Federal às diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício financeiro 2023, compreendendo:

I - as prioridades da Administração Municipal;
II - as metas fiscais;
III - a estrutura e organização dos orçamentos;
IV- as diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento municipal e suas alterações;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VIII - as disposições finais.

CAPITULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Seção I
Das Prioridades da Administração Municipal

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2023 devem observar as seguintes estratégicas:

I - preceder, na alocação de recursos dos programas de governo constantes no Plano Plurianual, especialmente aos relativos à garantia de direitos fundamentais de saúde, educação, saneamento básico, assistência social, não constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

II - implantar e desenvolver políticas públicas sociais, visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município, especialmente da população de baixa renda;

III - incrementar políticas públicas educacionais, objetivando o cumprimento dos dispositivos contidos na legislação pertinente, com vistas à erradicação do analfabetismo e melhoria da qualidade do ensino fundamental;
IV - reestruturar a máquina administrativa municipal, buscando a sistematização da burocracia administrativa, a melhoria da prestação dos serviços públicos, a capacitação e valorização do servidor público;
V - implantar obras públicas, com objetivo de dotar o Município de infra-estrutura suficiente ao desenvolvimento econômico e social, com vistas à geração de empregos e renda.
VI – buscar equilíbrio das contas do setor público, para que a municipalidade possa recuperar sua capacidade de investimento.
VII – buscar eficiência dos serviços prestados pela municipalidade à sociedade, mediante o atendimento às suas necessidades básicas;
VIII – Concluir obras iniciadas e em fase de execução ou paralisadas, visando dotar o Município de infraestrutura suficiente ao atendimento das necessidades básicas da administração.
IX – Firmar convênio com o Estado para ações conjuntas de fiscalização, combate à sonegação de impostos e prestação de serviços fazendários no município.

Art. 3º As prioridades de metas físicas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2023, são estabelecidas no anexo II desta Lei e serão complementadas e compatibilizadas com as do Plano Plurianual para o quadriênio de 2022 a 2025.

Parágrafo Único. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II
Das Metas Fiscais

Art. 4º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, as metas fiscais estão identificadas no anexo III desta lei.

Art. 5º O Anexode Metas Fiscais referidos no art.4º desta Lei, constituem-se dos seguintes demonstrativos:

Demonstrativo I- Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo V- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VII- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e
Demonstrativo IX– Metodologia e Memória de Cálculos.

Art. 6º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta constituídas pelas Autarquias e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal, que forem constituídos até 31 de julho de 2022.

Parágrafo Único. Os anexos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Art. 7º Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da Lei 101/2000, o Anexo de Metas Fiscais indica a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§2ºA compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8ºA despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, serádetalhada conforme previsto na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministro de Estado do Orçamento e Gestão, observados os seguintes títulos e conceitos:

I - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que agrega determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e

permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

VI – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de Governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação a denominação genérica que engloba programa, atividade, projeto e operação especial, e o termo ação, a que engloba as três últimas categorias.

§ 2º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º As atividades, projetos e operações especiais identificará a função e a sub-função às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a portaria SOF/STN 42/ 1999 e 163/2001, do Ministério do Orçamento e Gestão e suas modificações posteriores.

§ 4º Os programas da Administração Pública Municipal, com sua identificação e composição, em objetivo, ações, metas e recursos financeiros, são instituídos no plano plurianual ou mediante lei que autorize a inclusão de novos programas.

Art. 9º Nos termos do Manual de Contabilidade Aplicada ao setor público aprovada pela Portaria Conjunto STN/SOF nº 6 de 18 de dezembro de 2018 classificações orçamentárias das receitas e despesas se dará complementarmente por Fontes/Destinações de recursos com objetivo de identificar as fontes de financiamento dos gastos públicos.

§1º O mesmo código utilizado para controle das destinações da receita orçamentária também é utilizado na despesa, para controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

§2º A fonte/destinação de recursos constitui instrumento de planejamento gerencial e será adequada na medida das fases de execução da receita e da despesa de modo a evidenciar as fontes de financiamento do gasto público efetivamente utilizado.

§3º As alterações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária e dos créditos adicionais abertos, ou reabertos no exercício, só poderão ser modificadas mediante justificativa e desde que para atender às necessidades de arrecadação da receita ou das fases execução da despesa definidas pela Lei Federal 4.320/64, por ato do respectivo gestor das unidades orçamentárias.

§4º As alterações de que trata o §3º não serão consideradas no índice de créditos adicionais determinados na lei orçamentária, nos termos da Portaria conjunta do MF-Secretaria do Tesouro Nacional, 01 de 10 de dezembro de 2015que aprovou o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público.

Art. 10.O orçamento fiscal compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§1º As unidades descentralizadas com autonomia orçamentária e financeira inclusive o Poder Legislativo, deverão consolidar sua execução no Sistema Central da Contabilidade da Prefeitura Municipal.

§2º Paraa consolidação de que trata o parágrafo anterior, as unidades descentralizadas, inclusive o Poder Legislativo, encaminhará ao Sistema Central de Contabilidade da Prefeitura Municipal até o dia 25 subseqüente ao mês de referência, os dados da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial através de relatórios e meio magnético.

Art. 11. A classificação da despesa, segundo sua natureza, observará o esquema constante da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.

§1º A despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação sendo este o menor nível de agregação da Lei orçamentária, conforme disposto no artigo 4º da portaria 42/1999 do Ministério de Orçamento e Gestão.

§2º Para os fins de registro, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira da despesa pública, é facultado desdobramento suplementar dos elementos de despesa, pelos órgãos centrais de planejamento e de contabilidade do Município.

§3º Os quadros de detalhamento de despesa serão baixados por ato do executivo e adequados durante a execução do orçamento.

Art. 12. As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades.

Art. 13. A lei orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - à concessão de subvenções econômicas e sociais;
II - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 14.O projeto de lei orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 17, seus incisos e parágrafo único da Lei 4.320 e será composto de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

Art. 15. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II do artigo anterior, incluindo os complementos referenciados no art. 17, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto e contribuição de que trata o art. 195 da Constituição;

II - evolução da despesa municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de despesa;

III - resumo das receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas do orçamento, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas do orçamento, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III, da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão, por grupo de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas do orçamento fiscal, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, e grupo de despesa;

IX- recursos municipais, diretamente arrecadados, no orçamento fiscal, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação.

XI – aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, na forma da legislação inerente;

XII – aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XIII– aplicação dos recursos reservados à saúde conforme trata a Emenda Constitucional 29;

XIV – receita corrente líquida com base no artigo 1º parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 16. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do País, atualizando as informações de que trata o §4º,do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com indicação do cenário macroeconômico para 2023, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 17. As propostas de modificação do projeto de lei orçamentária anual e os relativos a créditos adicionais, inclusive suas solicitações, serão apresentadas:

I - na forma prevista na Lei Orgânica Municipal e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária;

II - acompanhadas de exposição de motivos que as justifique;

III - as emendas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal constarão de anexo especifico da Lei Orçamentária anual.

IV – Os recursos transferidos ao município oriundo de emendas parlamentares obedecerão à classificação de receita constante da Portaria STN 764 de 15/09/2017.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 18.O orçamento fiscal compreenderá as receitas e as despesas dos Poderes Municipais, seus órgãos, fundos e autarquias instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 19.A elaboração, aprovação e execução do orçamento fiscal do Município será, também, orientada para:

I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas nos demonstrativos integrantes desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;

III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas, constantes do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. As metas fiscais, estabelecidas nos demonstrativos que integram o Anexo III desta Lei, poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária, se verificado,

quando da sua elaboração, que o comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas indica a necessidade de revisão.

Art. 20. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes, conforme dispõe o art. 12 da Lei 101/2000.

Art. 21. Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 22. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 23. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei complementar 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§2º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – com pessoal e encargos sociais;

II – com o pagamento de encargos da dívida publica;

III – com a conservação do patrimônio público, conforme prevê disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2001;

§3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 24. Os montantes a serem reduzidos e contingenciados na hipótese do art. 23 serão fixados pela coordenação do sistema de controle interno, adotando-se inicialmente os seguintes critérios pela ordem:

I – Não adquirir bens imóveis, por compra ou desapropriação;

II – Não se iniciar obras e instalações com recursos próprios;

III–Não adquirir equipamentos e material permanente exceto os destinados ao setor de saúde, educação e assistencia social desde que condicionado a existência de saldo financeiro disponível, vinculados a estes setores.

IV- suspender temporariamente o pagamento em pecúnia de horas extras ressalvadas as destinadas ao setor de limpeza e saúde, desde que inadiáveis.

V – adiar a posse de candidato aprovado em concurso público excetuando os casos comprovadamente inadiáveis se vinculados ao setor de saúde ou educação.

VI – não efetuar a contratação de pessoal por prazo determinado ressalvados os casos inadiáveis, vinculados ao setor de saúde e educação ou a programas especiais que tenham prazo pré-determinado de duração.

VII – Reduzir no prazo de 90 dias em 25% (vinte e cinco por cento), os gastos com material de consumo e outros serviços e encargos, excetuando-se os vinculados à contratos firmados com a municipalidade e os dos setores de saúde e educação, nos limites das disponibilidades de gastos.

Art. 25. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 26. O prazo máximo para a publicação do ato de limitação de empenhamento e movimentação financeira será de trinta dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 27. Observadas as prioridades a que se refere o art. 2º desta Lei, a lei orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração se:

I - houverem sido adequadamente contemplados todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 28. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2023, não deverão ser expandidas, mantidas o mesmo percentual atribuído na lei orçamentária do exercício de 2022.

Art. 29.A transferência de recursos a títulos de subvenções sociais, destinar-se-ão as entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, esporte,

cooperação técnica, ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, emitida no exercício de 2022 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos.

§3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei orçamentária dependerão ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 30.Évedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos, de atividade de natureza contínua e desde que e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativo da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e assistência social de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos, e que estejam legalmente habilitadas;

III – voltadas para ações, eventos e festividades culturais, recreativas, esportivas e cívicas de interesse da comunidade local e regional;

IV – destinadas às ações de desenvolvimento e infraestrutura da zona rural e urbana, bem como institucional através de Associação dos Municípios de âmbito regional, estadual ou federal.

V - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e que participem da execução de programas municipais e regionais de saúde; ou

VI - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, de acordo com a Lei nº9.790, de 23 de março de 1999.

§1º Para habilitar-se ao recebimento de auxílios, as entidades devem atender as seguintes condições:

I – cumprir as exigências e formalidades da L.O.A.S. e do Conselho Municipal de Assistência Social.

II – ter sido declarada em lei como de utilidade pública.

III – Não ter débito de prestações de contas de recursos anteriores.

§ 2º Para se concretizar a transferência dos recursos é necessário ainda a celebração prévia de convenio entre as partes.

Art. 31. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas no artigo anterior, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art. 32. A inclusão na lei orçamentária anual, de transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes no art. 62 da Lei complementar 101/2000.

Art. 33. O repasse de recursos a título de subvenção econômica/auxilio financeiro a entidade privadas de fins lucrativos, associações, clubes, somente poderão ser realizadas se destinarem a promoção de eventos de caráter cultural, artístico, desportivo, recreativo, feiras, exposições, e outras necessidades, mediante autorização em lei específica.

Parágrafo Único. Aplica-se o disposto no caput à prestação de serviços, cessão de bem público ou entrega de materiais de consumos por parte dos Poderes Municipais.

Art. 34. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, os definidos no Anexo III desta lei.

§1º Os riscos fiscais, caso se concretize, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, se houver também do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022.

§2º Caso os recursos citados no § 1º não sejam suficientes, o executivo se utilizará das demais providencias estabelecidas no anexo III desta lei.

§3º Persistindo a insuficiência, caberá ao executivo municipal encaminhar projeto de lei à câmara municipal, propondo as medidas necessárias à adequação.

Art. 35.A proposta orçamentária conterá reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor máximo de até 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, prevista para 2023, excluídas deste montante as receitas vinculadas a finalidades específicas.

§1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de

resultado primário positivo se for o caso e também para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 36. A lei orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 37. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme disposto no art. 8º, § único e 50, I da Lei 101/2000.

Art. 38. Os Poderes Executivo e Legislativo poderão mediante lei especifica promover alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objeto de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 39. A cobertura de necessidades de pessoas físicas de baixa renda, consignada na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, dependerá de atendimento e comprovação, por parte do beneficiado, das exigências e condições dispostas em regulamento próprio.

Art. 40. Atendido os requisitos legais, o Poder Público Municipal poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, objetivando atender projetos e eventos de interesse público e de inclusão social.

Art. 41.A Lei orçamentária conterá autorização para a abertura de créditos adicionais em percentuais ou valor da despesa fixada, podendo se tecnicamente viável ser variavel de acordo com a categoria economica, grupo de despesa, modalidade de aplicação, vínculo de receita ou despesa à finalidades específicas.

§1º A abertura de créditos adicionais ao orçamento será feita por decreto, após autorização legislativa e mediante a indicação dos recursos correspondentes.

§2º Os créditos adicionais serão elaborados conforme detalhamento constante no art. 11 desta lei.

§3º A abertura dos créditos adicionais, condicionada a existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa,utilizará como fontes às previstas no art. 43 da Lei 4.320/64, permitida a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro.

§4º Os saldos de recursos financeiros vinculados a finalidade específica apurados em 31 de dezembro dos exercícios anteriores e ainda não aplicados na execução do seu objeto, constituirão fonte de recursos para abertura do crédito adicional como superávit financeiro do exercício anterior.

§5º O excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será apurado por fonte de recurso e vinculo à finalidade específica, respeitada a conta bancaria vinculada quando for o caso.

Art. 42. Durante a execução orçamentária, a inclusão de grupos de despesas e seus elementos, em projetos ou sub-projetos, atividades ou sub-atividades e nos desdobramentos das operações especiais, será feita por meio de decreto, observados os saldos orçamentários dos respectivos projetos ou atividades e mantidas a mesma categoria econômica.

Art. 43. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, das ações constantes da Lei Orçamentária de 2023 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades execução da receita e da despesa, por ato do respectivo gestor das unidades orçamentárias.

Parágrafo Único. As alterações de que trata caput não serão consideradas no índice de créditos adicionais determinados na lei orçamentária, nos termos da Portaria conjunta do MF- Secretaria do Tesouro Nacional, 01 de 10 de dezembro de 2015 que aprovou o Manual de Contabilidade aplicada ao setor público.

Art. 44. As emendas ao projeto de Lei orçamentária com indicação de recursos provenientes de anulação de dotação, sem prejuízo do disposto na Lei Orgânica do Municípal não incidirão sobre:

I – dotações com recursos vinculados;

II – dotações referentes à contrapartida obrigatória do Tesouro Municipal;

III – dotações que se referirem a obras em andamento;

IV – dotações próprias dos Fundos Municipais, quando a emenda alterar-lhe a finalidade.

Art. 45. Na programação de investimentos em obras da administração pública municipal, considerando o imperativo ajuste fiscal, será observado o seguinte:

I – as obras iniciadas, especialmente as destinadas ao setor saúde e educação, terão prioridade sobre as novas;

II – as obras novas somente serão programadas se:

a) for comprovada sua viabilidade técnica, econômica e financeira;

b) não implicarem anulação de dotação destinadas as obras já iniciadas.

Art. 46. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no plano Plurianual, que integrarem a Lei orçamentária de 2023 serão objeto de avaliações permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas fiscais estabelecidas.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICIPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. No exercício de 2023, as despesas com pessoal dos poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput,* os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente.

Art. 48. Os Poderes Executivo e Legislativo tomarão por base na elaboração de suas propostas orçamentárias, para gastos com pessoal e encargos sociais, o efetivamente aplicado nos últimos 12 meses e a sua projeção para o exercício de 2023, considerando os eventuais acréscimos legais, admissões para preenchimento de cargos, a revisão geral anual, e os direitos de progressão e qüinqüênios a serem concedidos a servidores no período, respeitado-se os limites impostos pela Lei 101/2000.

Art. 49. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do artigo 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a contratação de hora extra ficará restrita a necessidades emergências das áreas de saúde.

Art. 50. Se a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no artigo 19 da Lei Complementar 101/2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do artigo 169 da Constituição Federal procurará preservar os servidores das áreas de Saúde e educação.

Art. 51. Os Poderes deverão adotar as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal aos limites permitidos:

I - eliminar despesas com horas-extras;

II - exonerar servidores ocupantes de cargo em comissão;

III - demitir servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 52. Durante o Exercício de 2023 o Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, construir ou alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei; observados os limites e as regras da Lei 101/2000.

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2023 ou em seus créditos adicionais.

CAPITULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS À DIVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 53.A lei orçamentária de 2023, conterá autorização para contratação de Operação de crédito para atendimento às despesa de capital, observado o limite de endividamento estabelecido pelo Senado Federal.

Art. 54. Serão consignadas na lei orçamentária para o exercicio de 2023, dotações estimadas das despesas com amortização do principal e dos juros, e outros encargos exigíveis, tanto da dívida fundada contratada, quanto, separadamente, dos parcelamentos requeridos e vincendos, decorrentes de termos de reconhecimento e confissão de dívida.

Art. 55. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPITULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 56. Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária Municipal e incremento da receita ou emitirá orientações e procedimentos específicos sobre:

I - Adaptação e ajustamentos da legislação tributária às alterações da correspondente legislação federal e demais recomendações oriundas da União;

II - Revisões e simplificações da legislação tributária e das contribuições sociais da sua competência;

III - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

Art. 57. A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 58. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do município;

II – Modificação dos tributos já instituídos em decorrência de revisão da Constituição Federal;

III – As taxas cobradas pelo Município com vista à revisão de suas hipóteses de incidências, bem como de seus valores, de forma a compatibilizar a arrecadação com os custos dos respectivos serviços;

IV – As penalidades fiscais, como instrumento inibitório da prática de infração à Legislação Tributária Municipal;

V - Instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VI – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

Art. 59.O Poder Executivo, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas.

Art. 60. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no *caput,* podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 61. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renuncia de receita, conforme dispõe o art. 14 §3º da Lei 101/2000.

Art. 62. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Os valores constantes daPropostaOrçamentária terão por base preços de junho de 2022, e poderão ser reajustados previamente à execução orçamentária, mediante aplicação da variação do Índice do IPCA - IBGE, correspondente ao período de julho a dezembro do corrente ano.

Art. 64. É vedado consignar na Lei Orçamentária, créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 65. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei orçamentária anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 66. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 67. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16 itens I e II da Lei 101/2000 deverão estar inseridos nos processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para os efeitos do art. 16 §3º da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 68. O Poder Executivo está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do município.

Art. 69. Mediante prévia celebração de convenio, acordo, ajuste ou congênere o municipio poderá contribuir ou assumir despesas de competência de outros entes da federação em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais sendo obrigatório ainda a previsão orçamentária.

Art. 70. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 71. Os Poderes Executivo e Legislativo deverão elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 72. Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão o relatório de gestão fiscal e seus respectivos anexos, nos termos da Lei 101/2000 e instrução específica do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 73. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único.A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 74. Caso o projeto de lei orçamentária não seja sancionado até 31 de dezembro de 2022, a programação nele constante poderá ser executada para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;

II – pagamento do serviço da dívida.

III – execução de objetos de convênios em andamento nos limites dos recursos transferidos e sua contra-partida.

IV – aquisição de insumos para merenda escolar;

V – manutenção do transporte escolar;

VI – aquisição de medicamentos em caráter emergencial

VII – manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos do setor saúde.

Parágrafo Único. Até a sanção do projeto de Lei orçamentária, fica autorizada a execução dos créditos orçamentários propostos, não ressalvados nos incisos anteriores, a razão de 1/12 (Um doze avos) ao mês.

Art. 75. Areabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único. Na reabertura a que se refere o *caput,* deste artigo a fonte de recurso deverá ser identificada como saldos de exercícios anteriores, independentemente da receita à conta da qual os créditos foram abertos.

Art. 76. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da procuradoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações inerentes.

Art. 77. Em cumprimento ao que dispõe o § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei 101/2000, que trata da evolução do patrimônio líquido, os recursos obtidos com a alienação de ativos

que integram o patrimônio do Município, deverão ser reaplicados em despesas de capital.

Art. 78. As propostas orçamentárias do Poder Legislativo serãoelaboradas a preços correntes e encaminhados ao Poder Executivo para fins de consolidação até o dia 31 de agosto de 2022.

Art. 79. O Poder Executivo, para fins de adequação a legislação vigente, modificações de ordem técnica, ou as necessárias a adequação do projeto de lei do Orçamento 2023, poderá propor modificações nesta Lei de Diretrizes orçamentárias mediante o encaminhamento de projeto de Lei específico, enquanto a proposta orçamentária estiver em tramitação.

Art. 80.A modalidade "99" - A definir – é de utilização exclusiva do Poder Legislativo, sendo utilizada na identificação de emendas aprovadas ao projeto de Lei orçamentária, cabendo ao executivo na sanção do projeto defini-las corretamente.

Art. 81. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Brasilandia de Minas– MG, 18 de julho de 2022.

OSEIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito

Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas.
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO
Exercício de 2023

Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais

Originado de publicações realizadas:

- ✓ pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no que concerne aos índices apurados;
- ✓ pelo Banco Central do Brasil, no que concerne aos índices de previsão;
- ✓ por cálculo econômico concernente a publicação do Produto Interno Bruto - PIB Estadual.

Demonstra os fatores para cálculo dos valores constantes, que equivalem aos correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Quadro 2 - Demonstrativo do Cenário Econômico- Adequação da Receita

Retrata o crescimento/redução diferenciado de determinadas receitas, no contexto utilizado para cálculo das demais.

O Software utilizado para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO adota a metodologia de projetar o exercício de sua elaboração, a partir do exercício anterior (março a dezembro de 2020) e da arrecadação efetivamente realizada no período transcorrido no mesmo, neste caso os meses de janeiro e fevereiro (2023), ou seja, ele aplica nas receitas efetivamente realizadas os coeficientes constantes do Relatório de Índices Oficiais.

Quadro 3 - Demonstrativo do Cenário Econômico- Adequação da Despesa

Estabelece fatores a serem aplicados sobre o valor de determinada despesa segundo ocritério utilizado, demonstrado na memória de cálculo das despesas.
Os fatores são fixados a partir de decisão gerencial, ou para atendimento de limitesestabelecidos em lei, para adequação do valor total das despesas aos valores projetados para receita.

Quadro 4 - Memória de Cálculo da Receita

O quadro demonstra:

- ✓ a receita efetivamente realizada nos exercícios de 2018, 2019 e 2020;

- ✓ a receita projetada para 2022, tendo por base a receita efetivamente realizada no período compreendido entre março de 2019 e fevereiro de 2022, devidamente corrigida pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, para o exercício de 2023, conforme fatores de correção do Quadro de Índices, observado o Quadro 2 – Relatório de Cenário Macroeconômico;

- ✓ projeção da receita para os exercícios de 2023, 2023 e 2024, realizada a partir de fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional, conforme fatores do Quadro 1 – Relatório de Índices, observado o Quadro 2 - *Demonstrativo do Cenário Econômico- Adequação da Receita*; e

- ✓ avaliação do percentual de crescimento/redução da receita, realizada a partir de um determinado exercício do período, na relação com o imediatamente anterior.

Quadro 5- Memória de Cálculo da Despesa

O quadro demonstra:

- ✓ a despesa efetivamente realizada nos exercícios de 2018, 2019e 2020;

- ✓ a despesa projetada para 2022 tendo por base a despesa efetivamente realizada no período compreendido entre março de 2020 e fevereiro de 2022, devidamente corrigida pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, para o exercício de 2022, conforme fatores de correção do Quadro de Índices, observado o Quadro 3 - *Demonstrativo do Cenário Econômico- Adequação da Despesa*;

- ✓ projeção da despesa para os exercícios de 2023, 2023 e 2024, realizada a partir de fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional, conforme fatores do Quadro 1 – Relatório de Índices.

- ✓ avaliação do percentual de crescimento/redução da despesa, realizada a partir de um determinado exercício do período, na relação com o imediatamente anterior.

Quadro 6 - Meta Fiscal – Resultado Nominal
(LC 101, art. 4º, § 2º, inciso II)

O quadro demonstra a Dívida Consolidada Líquida e o Resultado Nominal realizados, projetando os mesmos com a seguinte metodologia:

- ✓ Para 2022: Dívida Consolidada de 2019, menos amortização do exercício de 2020, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais;

- ✓ Para 2023: Dívida Consolidada de 2020, menos amortização do Exercício de 2022, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais;

- ✓ Para 2023: Dívida Consolidada de 2022 menos amortizações do Exercício de 2023, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais; e

- ✓ Para 2024 Dívida Consolidada de 2023, menos amortização do exercício de 2023, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais.

Quadro 7 - Anexo de Metas Anuais
AMF – Demonstrativo I (LC 101, art. 4º, § 1º)

- ✓ Apresentam as Metas Anuais propostas de Resultados Primário e Nominal, calculadas em valores correntes e constantes, a partir da aplicação dos fatores constantes do Quadro 1 - Relatório de Índices, para os três exercícios subsequentes ao da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Quadro 8 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Último Exercício
AMF – Demonstrativo II (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso I)

- ✓ Apresenta avaliação do cumprimento das metas do último exercício, na relação do previsto e o efetivamente realizado e, ainda, na relação do resultado com o Produto Interno Bruto – PIB Estadual.

Quadro 9 - Metas Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Últimos Exercícios
AMF – Demonstrativo III (LC 101, art.4º, §2º, inciso II)

- ✓ Apresenta as Metas Anuais propostas para os três exercícios subsequentes ao de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, calculadas em valores correntes e constantes, com aplicação dos fatores do Quadro 1 - Relatório de Índices, comparadas através de avaliação percentual com os três últimos exercícios, incluído o de sua elaboração.

Quadro 10 - Evolução do Patrimônio Líquido
AMF – Demonstrativo IV (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)

- ✓ Apresenta a evolução do Patrimônio Líquido do Município, compreendido o Executivo e Legislativo, e seus respectivos Fundos. Nos exercícios de 2018, 2019 e 2020.

Quadro 11 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
AMF – Demonstrativo V (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)

- ✓ Demonstra os valores originados das alienações realizadas nos três últimos exercícios, a aplicação dos recursos originados das mesmas, e o saldo financeiro a serem aplicados.

Quadro 12 - Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências
ARF (LC 101, art 4º, § 3º)

- ✓ Demonstra os eventos que poderão impactar negativamente as contas públicas, e as providências a serem tomadas caso os mesmos se concretizem.

Quadro 13 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC
AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)

- ✓ Demonstra as despesas derivadas de lei ou de ato administrativo que fixam para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios. Demonstra, ainda, a origem dos recursos para o custeio das mesmas.

Quadro 14 - Anexo das Variações Previstas no Quadro de Pessoal
AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)

- ✓ Demonstra a movimentação no Quadro de Pessoal, com a criação e extinção de cargos no exercício da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- ✓ Não há previsão de criação e extinção de cargos, sendo desnecessário o encaminhamento de relatório.

Quadro 15 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)

- ✓ Demonstramosincentivosfiscais, anistia, remissão, subsídio,créditopresumido,concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo queimplique redução discriminada de tributos oucontribuições,eoutrosbenefícios que correspondam a tratamento diferenciado. A renúncia pode ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica).

Prefeitura de Brasilandia de Minas– MG,18 de julho de 2022

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito

LEI Nº 701 DE 18 DE JULHO DE 2022.

ANEXO II - METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS
DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.
METAS FÍSICAS PRIORITÁRIAS

Estratégia/ Programa/ Meta
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1– Reforma/ampliação de escolas do ensino fundamental: * Pequenas reformas ou ampliação de escolas municipais e creches, com reforma de banheiros, salas de aulas, área de laser/esportes, refeitórios, reformar a rede elétrica e hidráulica e pequenos reparos ou ampliação dos já existentes para proporcionar melhor estrutura física às unidades de ensino
2 – Reparos, manutenção e conservação das Escolas de Educação Infantil inclusive as Creches: * Garantir recursos para a aquisição de material didático, pedagógico, merenda, pequenos reparos, para manter a qualidade do ensino prestado.
3 - Manutenção de Convênio FNDE / PDDE: * Contribuir supletivamente para a melhoria física e pedagógica das escolas
4 - Aquisição de mobiliário, materiais, equipamentos permanentes, materiais pedagógicos para atividades de Ensino Fundamental nas escolas da rede municipal de ensino:
5 - Aquisição de veículos para o atendimento das Escolas: * Viabilizar condições estruturais para a distribuição de merenda, inspeção e administração das unidades de ensino.
6 – Capacitação continuada e aperfeiçoamento do quadro de pessoal da educação: * Capacitar os especialistas, professores, equipes administrativas das escolas municipais através de cursos, encontros e seminários. Promover cursos de capacitação no próprio município.
7 – Melhoria e atualização do acervo das bibliotecas escolares da Educação Infantil e Ensino Fundamental: * Adquirir livros de literatura infanto – juvenil
8- Manutenção dos convênios e complementação do programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental, Pré-escolas e creches: * Manter os convênios com o MEC/FNDE/SAS garantindo a suplementação dos recursos do Programa.
9 - Manutenção do Programa de Transporte Escolar: * Aquisição de combustíveis, peças, lubrificantes para os veículos, terceirização de parte do transporte escolar, para assegurar o acesso dos alunos/professores à escola com redução dos índices de evasão. * aquisição de veículos destinados ao transporte de alunos.
10 - Distribuição gratuita de materiais escolares para os alunos: * Adquirir e distribuir materiais didáticos conforme planos de atendimento da rede

municipal.

11- Programas Especiais de Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos com garantia de materiais escolares e contratos de docentes:
* Garantir a conclusão do Ensino Fundamental e a erradicação do analfabetismo: com recursos próprios ou mediante convênios.

12 – Subvenções Social/Auxílio ao APAE –
* repasse financeiro a APAE mediante convenio, para auxilio no desenvolvimento das atividades de ensino especial realizadas pela entidade.

13 – Manutenção do ensino infantil e fundamental:
Fornecimento de livros didáticos para alunos matriculados no maternal e ensino fundamental. Prestação de serviços de assessoria pedagógica, formação continuada, portal educacional, avaliação de desempenho dos alunos 5º a 9º ano e implantação de tecnológica de gestão educacional de forma continuada.

14 -META 1 do PNE LEI FEDERAL 13005/2014
Universalização da Educação Infantil Pré-Escolar conforme diretriz do Plano Nacional de Educação Lei Federal 13005/2014

15 -META 9 PNE LEI FEDERAL 13005/2014
Elevação da Alfabetização da população acima de 15 anos para 93,5% conforme diretriz do Plano Nacional de Educação Lei Federal 13005/2014

16 - META 18 PNE LEI FEDERAL 13005/2014
Efetivação de no mínimo 90% dos professores vinculados ao plano de carreira conforme diretriz do Plano Nacional de Educação Lei Federal 13005/2014.

17 – CRECHE BAIRRO PORTO- construção, mobiliário, equipamentos para implantação e funcionamento de creche no bairro Porto

18 – CONSTRUÇÃO SALA DE AULA CACHOEIRA GRANDE – Construção de Salas de Aula no assentamento Cachoeira Grande

Estratégia/ Programa/ Meta

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1 – Aquisição de Medicamentos/produtos Cirúrgico-hospitalares:
Gerir os recursos financeiros de modo a assegurar a aquisição de medicamentos da farmácia básica, materiais cirúrgico-hospitalares, para o atendimento e distribuição aos usuários do sistema municipal de saúde.

2 - Aquisição de equipamentos, materiais e mobiliários permanentes para os diversos serviços de saúde:
* Garantir melhor estrutura física e qualidade dos serviços de saúde prestados aos usuários do SUS;

3 - Ampliação e reforma de unidades de atendimento de saúde:
* Pequenas reformas ou ampliação de unidades de atendimento em saúde, com reforma de consultórios, banheiros, salas de espera, reforma da rede elétrica e hidráulica, pequenos reparos ou ampliação dos já existentes para proporcionar melhor estrutura física.

4 – Manutenção/Ampliação do Programa de Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde:
*Ampliação e manutenção do programa saúde da família. Treinamento de agentes comunitários, enfermeiros e médicos em procedimentos de atenção básica à família,

inclusive ações de saúde bucal. Distribuição gratuita de medicamentos. Contratação de profissionais da área de saúde:

5 – Aquisição de veículo/ambulâncias para o transporte de pacientes usuários do SUS:
* Adquirir Ambulância, e outros veículos para atendimento aos pacientes que necessitam de transporte, garantindo-lhes melhor qualidade de atendimento dos serviços prestados pelo SUS;

6 – Programa de Saúde Bucal
* Aquisição de material odontológico. Distribuição de escovas dentárias às crianças da rede de ensino, Assistência odontológica de prevenção e de profilaxia, manutenção dos equipamentos e consultório odontológico.

7 – Sistemas de Vigilância em Saúde
* Garantir o funcionamento do sistema municipal de vigilância epidemiológica, vigilância sanitária e ambiental, subsidiando as ações em todos os níveis. Dar continuidade e expandir o programa de controle da dengue, leishmaniose e doença de chagas.
*Garantir recursos humanos e materiais para o desenvolvimento das ações pactuadas com o governo estadual.

8 - Implantar política de recursos humanos e aprimorar o atendimento com cursos de capacitação e valores humanos:

9 – Assistências farmacêuticas
*Garantir recursos para fortalecer e ampliar a farmácia básica, bem como medicamentos de consumo do pronto atendimento.
*Garantir o correto acesso dos usuários que necessitarem dos medicamentos excepcionais dispensados pela SES/MG.

10 - Manutenção do programa de auxílio a pacientes em viagens para tratamento fora do domicílio – TFD:
*Garantir a continuidade do programa de viagens de pacientes para tratamento de saúde fora do município em convênio com SUS e com recursos próprios.

11 – Campanhas Preventivas
* Promover campanhas permanentes para prevenção e alerta sobre riscos com a gravidez precoce, doenças sexualmente transmissíveis, câncer de colo do útero, câncer de mama, próstata, diabetes entre outras.

12 – PANDEMIA-COVID-19- implantação e realização de medidas para atendimento e tratamento de pacientes covid e realização de campanhas de vacinação e conscientização da comunidade no combate da doença e seus efeitos na saúde coletiva.

Estratégia/ Programa/ Meta

DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL

1 - Programa de Assistência Social e Concessão de Benefícios a pessoas carentes:
* Promover a assistência social geral no município através das atividades de doações distribuição de cestas básicas, medicamentos, materiais de construção e passagens e viabilização de recursos de forma a assegurar o atendimento das pessoas carentes;

2 - Programa de apoio à criança e ao adolescente:

* apoio às atividades do Conselho Tutelar,

* Atender menores em situação de riscos, promoção de atividades com vista a sua integração social e inclusão no mercado de trabalho;

3 – Ações governamentais voltadas à geração de emprego e renda:

* Implantação e implementação de Projetos de Capacitação Profissional e atividades socioeducativas, para proporcionar a entrada no mercado de trabalho;

* Propiciar a inclusão social através de programas federais, Bolsa Família; Manutenção de convênios com entidades federais, estaduais e privadas para geração de emprego.

4 – Manutenção dos programas do Governo Federal.

* ações voltadas para a área social com recursos federais vinculados aos programas

6 – Conselhos Municipais Comunitários

* Manutenção e funcionamento dos conselhos municipais das áreas de assistência social, FIA, CMDCA, CONSELHO DO IDOSO.

7– COVID-19 – assistência social

* Criação de programa assistências para apoio de pacientes e famílias acometidas com COVID-19, para acompanhamento psicossocial, apoio financeiro e outras medidas sociais com o fim de minimizar os efeitos sociais diretos e indiretos na comunidade.

Estratégia/ Programa/ Meta

ESPORTE, LAZER E CULTURA

1 – Construção/reformas em quadras poliesportivas e campos de futebol amador;

* Garantir recursos para reformas e reparos nas estruturas físicas das quadras poliesportivas, e gestões aos órgãos federais e estaduais para viabilização de recursos para construção de novas praças de esportes.

2 – Programa de Incentivo aos Esportes

* Atividades gerais para realização/apoio do esporte local: aquisição de material esportivo, realização de torneios esportivos, garantir recursos e estrutura para que atletas do município possam representá-lo em competições regionais, implantação de projetos esportivos para crianças e adolescentes de baixa renda; Realização ou participação do município em jogos intermunicipais.

Estratégia/ Programa/ Meta

DESENVOLVIMENTO ECONOMICO-AGRICULTURA

1 - Manutenção do programa de apoio a produtores rurais: Preparo de solo, distribuição de corretivo, aração, gradagem, plantio, aquisição de mudas, sementes, adubos e defensivos agrícolas:

* Desenvolver atividades de apoio a produtores, fortalecendo a agricultura familiar, estimulando e fortalecendo o associativismo e a cooperação, promovendo a integração socioeconômica do meio rural de forma sustentável, e o aumento do abastecimento de produtos agropecuários no município;

2- Conservação de solo, construção de pequenas barragens e poços Artesianos:

* promover o manejo adequando do solo, recuperando e evitando o assoreamento de cursos d'água, revitalização de nascentes, controle de erosão e aumento da fertilidade do solo. Construção de curva de nível e pequenas barragens, perfuração de poços artesianos para as comunidades rurais;

3 – Aquisições de Patrulha Mecanizada Caminhão Basculante,
* aquisição de tratores e implementos agrícolas para prestação de serviços aos produtores rurais, no preparado do solo para o plantio.

4– Recuperação de estradas vicinais, construção de pontes e mata-burros em estradas vicinais.

5 – Extensão de Rede de Iluminação da Zona Rural, em parceria/convênios com Estado ou União.

6 – Feira de Produtores Rurais – Apoio e fornecimento de infraestrutura para funcionamento da feira municipal, melhorias estruturais na área para funcionamento da Feira

7 – GALPÃO FEIRA PRODUTORES – construção de Galpão para implantação e funcionamento de feira livre no bairro Porto

8 –Programa de Conservação/ revitalização ambiental
* Garantir recursos para realização de campanhas educacionais voltadas á conservação e revitalização do meio-ambiente
* realizar ações para proteção/recuperação de áreas degradadas
* ações/campanhas de incentivo ao reflorestamento
* ações/campanhas para recuperação dos mananciais de água, (despoluição, revitalização)

Estratégia/ Programa/ Meta

OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

1 - Pavimentação asfáltica em vias urbanas do município com Recursos Próprios

2 - Pavimentações asfáltica em vias urbanas do município através de Operação de Crédito

3 – Iluminação do trevo/entrada da cidade, revitalização e arborização

4 – Construção, recuperação, urbanização e conservação de praças, avenidas, jardins;

5 - Recapeamento asfáltico e sinalização das vias urbanas,

6 - Reforma, pintura e manutenção de prédios públicos;

7– Aquisição de Máquinas, Caminhõese equipamentos para os setores
* Para apoiar as atividades da Prefeitura e diversos setores do município (carregadeira, caminhão trator de pneu (pequeno), roçadeiras, caçambas, demais veículos e utilitários.

8 – Ampliação e troca de iluminação de vias publicas urbanas

09- Conservação de Estradas Vicinais

10 – Programa de Habitação Popular:
* Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda com recursos de convênio;
* Viabilizar investimentos necessários para construção e melhoria de habitação popular, proporcionando condições dignas de moradia;

11 –Asfaltamento Rua Adilson Raimundo Evangelista – Realização de obra de pavimentação/asfaltamento na Rua Adilson Evangelista

Estratégia/ Programa/ Meta
ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, PLANEJAMENTO, ASSUNTOS JURÍDICOS E DE GOVERNO
1 - Aquisição de Equipamentos e material permanente de uso nstitucional: * Atender às necessidades do Gabinete e Secretarias da Prefeitura com equipamentos diversos;
2 - Ampliação e Manutenção dos Serviços de Informática e aquisição de computadores, periféricos e softwares: * Manter e aperfeiçoar os serviços informatizando os trabalhos da administração públicos municipais necessários ao desenvolvimento das atividades;
3 - Manutenção, conservação e reforma de prédios públicos e de imóveis cedidos ou alugados para a Prefeitura: * Manter e promover os reparos necessários para a boa conservação dos próprios públicos, visando garantir o bom funcionamento dos diversos setores da administração;
4 - Revisão Geral Anual: * Atender o estabelecido no inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, assegurando o poder aquisitivo dos servidores e dos agentes políticos.
5 - Amortização de Empréstimos e da Dívida contratada. * Amortizar e controlar o parcelamento das dívidas contraídas, observando a capacidade e os limites de endividamento do município;
6 - Programação orçamentária e Controle Interno: * Modernizar a execução orçamentária, incorporando ferramentas de análise gerencial no processamento das receitas e das despesas públicas, com vistas à implantação do controle e da avaliação dos resultados, aprimorando o sistema de controle interno, atuando preventivamente na detecção de regularidades como instrumento de gestão.
7 – Manutenção de Convênios com a polícia militar, civil e florestal para auxílio na segurança pública e combate à criminalidade no município.
8 - Manutenção de Convênios com o Estado para ações de fiscalização, combate á sonegação e prestação de serviços fazendários/SIAT
9 - Sentenças judiciais: * Manutenção do processo de acompanhamento das sentenças judiciais existentes em diversas varas;

Estratégia/ Programa/ Meta
PODER LEGISLATIVO
1 - Manutenção da Câmara Municipal * Garantir recursos para o funcionamento dos serviços da Câmara Municipal: Material de consumo, tarifas, equipamentos, cursos, contratos, serviços e materiais permanentes, combustíveis.
2 - Aquisição de Mobiliário, de equipamentos e de materiais permanentes: * Aquisição de equipamentos e mobiliário, visando à melhoria da estrutura física da Câmara Municipal;

3 – Revisão do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município, para modernização, atualização em consonância com as alterações Constitucionais e novas legislações.

4 – Implementação de atividades de apoio à representação político parlamentar para dar melhor suporte a atuação do vereador nas atribuições de seu mandato.

Anexo de Metodologia e Premissas Utilizadas.

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

Exercício de 2023

Quadro 1 *- Relatório de Índices Oficiais*

Originado de publicações realizadas:

- ✓ pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no que concerne aos índices apurados;
- ✓ pelo Banco Central do Brasil, no que concerne aos índices de previsão;
- ✓ por cálculo econômico concernente a publicação do Produto Interno Bruto - PIB Estadual.

Demonstra os fatores para cálculo dos valores constantes, que equivalem aos correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Quadro 2 *- Demonstrativo do Cenário Econômico- Adequação da Receita*

Retrata o crescimento/redução diferenciado de determinadas receitas, no contexto utilizado para cálculo das demais.

O Software utilizado para elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, adota a metodologia de projetar o exercício de sua elaboração, a partir do exercício anterior (março a dezembro de 2021) e da arrecadação efetivamente realizada no período transcorrido no mesmo, neste caso os meses de janeiro e fevereiro (2022), ou seja, ele aplica nas receitas efetivamente realizadas os coeficientes constantes do Relatório de Índices Oficiais.

Quadro 3 *- Demonstrativo do Cenário Econômico- Adequação daDespesa*

Estabelece fatores a serem aplicados sobre o valor de determinada despesa segundo ocritério utilizado, demonstrado na memória de cálculo das despesas.

Os fatores são fixados a partir de decisão gerencial, ou para atendimento de limitesestabelecidos em lei, para adequação do valor total das despesas aos valores projetados para receita.

Quadro 4 *- Memória de Cálculo da Receita*

O quadro demonstra:

- ✓ a receita efetivamente realizada nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;

- ✓ a receita projetada para 2022, tendo por base a receita efetivamente realizada no período compreendido entre abril de 2021 e março de 2022, devidamente corrigida pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, para o exercício de 2023, conforme fatores de correção do Quadro de Índices, observado o Quadro 2 – Relatório de Cenário Macroeconômico;

- ✓ projeção da receita para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, realizada a partir de fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional, conforme fatores do Quadro 1 – Relatório de Índices, observado o Quadro 2 - *Demonstrativo do Cenário Econômico- Adequação da Receita*; e

- ✓ avaliação do percentual de crescimento/redução da receita, realizada à partir de um determinado exercício do período, na relação com o imediatamente anterior.

Quadro 5 *- Memória de Cálculo da Despesa*

O quadro demonstra:

- ✓ a despesa efetivamente realizada nos exercícios de 2019, 2020e 2021;

- ✓ a despesa projetada para 2022 tendo por base a despesa efetivamente realizada no período compreendido entre abril de 2021e março de 2022, devidamente corrigida pela inflação acumulada, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acrescido da expectativa de crescimento do Produto Interno Bruto - PIB Nacional, para o exercício de

2023, conforme fatores de correção do Quadro de Índices, observado o Quadro 3 - *Demonstrativo do Cenário Econômico- Adequação da Despesa*;

- ✓ projeção da despesa para os exercícios de 2023, 2024 e 2025, realizada a partir de fatores estabelecidos pela expectativa de inflação, medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, e crescimento do Produto Interno Bruto – PIB Nacional, conforme fatores do Quadro 1 – Relatório de Índices.

- ✓ avaliação do percentual de crescimento/redução da despesa, realizada à partir de um determinado exercício do período, na relação com o imediatamente anterior.

Quadro 6 *- Meta Fiscal – Resultado Nominal*

(LC 101, art. 4º, § 2º, inciso II)

O quadro demonstra a Dívida Consolidada Líquida e o Resultado Nominal realizados, projetando os mesmos com a seguinte metodologia:

- ✓ Para 2022: Dívida Consolidada de 2020, menos amortização do exercício de 2021, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais;

- ✓ Para 2023: Dívida Consolidada de 2021, menos amortização do Exercício de 2022, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais;

- ✓ Para 2024: Dívida Consolidada de 2022 menos amortização do Exercício de 2023, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais; e

- ✓ Para 2025 Dívida Consolidada de 2023, menos amortização do exercício de 2024, acrescida dos Restos a Pagar Processados; deduzido o Ativo Disponível e Haveres Financeiros (Ativo Realizável), todos corrigidos pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, conforme fatores de correção do Quadro 1 - Relatório de Índices Oficiais.

Quadro 7 *- Anexo de Metas Anuais*

AMF – Demonstrativo I (LC 101, art. 4º, § 1º)

- ✓ Apresenta as Metas Anuais propostas de Resultados Primário e Nominal, calculadas em valores correntes e constantes, a partir da aplicação dos fatores constantes do Quadro 1 - Relatório de Índices, para os três exercícios subsequentes ao da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;

Quadro 8 *- Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Último Exercício*

AMF – Demonstrativo II (LC 101, art. 4º, § 2º, inciso I)

- ✓ Apresenta avaliação do cumprimento das metas do último exercício, na relação do previsto e o efetivamente realizado e, ainda, na relação do resultado com o Produto Interno Bruto – PIB Estadual.

Quadro 9 *- Metas Anuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Últimos Exercícios*

AMF – Demonstrativo III (LC 101, art.4º, §2º, inciso II)

- ✓ Apresenta as Metas Anuais propostas para os três exercícios subsequentes ao de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, calculadas em valores correntes e constantes, com aplicação dos fatores do Quadro 1 - Relatório de Índices, comparadas através de avaliação percentual com os três últimos exercícios, incluído o de sua elaboração.

Quadro 10 *- Evolução do Patrimônio Líquido*

AMF – Demonstrativo IV (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)

- ✓ Apresenta a evolução do Patrimônio Líquido do Município, compreendido o Executivo e Legislativo, e seus respectivos Fundos. Nos exercícios de 2019, 2020e 2021.

Quadro 11 *- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos*

AMF – Demonstrativo V (LC 101, art.4º, § 2º, inciso III)

- ✓ Demonstra os valores originados das alienações realizadas nos três últimos exercícios, a aplicação dos recursos originados das mesmas, e o saldo financeiro a serem aplicados.

Quadro 12 *- Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências*

ARF (LC 101, art 4º, § 3º)

- ✓ Demonstra os eventos que poderão impactar negativamente as contas públicas, e as providências a serem tomadas caso os mesmos se concretizem.

Quadro 13 *- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC*

AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)

- ✓ Demonstra as despesas derivadas de lei ou de ato administrativo que fixam para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios. Demonstra, ainda, a origem dos recursos para o custeio das mesmas.

Quadro 14 *- Anexo das Variações Previstas no Quadro de Pessoal*

AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)

- ✓ Demonstra a movimentação no Quadro de Pessoal, com a criação e extinção de cargos no exercício da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- ✓ Não há previsão de criação e extinção de cargos, sendo desnecessário o encaminhamento de relatório.

Quadro 15 *- Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita*

AMF - (LC 101, art. 4°, § 2°, inciso V)

- ✓ Demonstraosincentivosfiscais, anistia, remissão, subsídio,créditopresumido,concessãode isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo queimplique redução discriminada de tributos oucontribuições,eoutrosbenefícios que correspondam a tratamento diferenciado. A renúncia pode ser destinadaao setor comercial ou industrial, programa degoverno ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica).

Prefeitura de Brasilândia de Minas, 18 de julho de 2022.

Oséias Cardoso Queiroz
Prefeito Municipal

Ação	Valor Orçamento
Programa: 0000 - ENCARGOS ESPECIAIS	
Função: 28 - Encargos Especiais	
Subfunção: 843 - Servico da Divida Interna	
2030 - ENCARGOS OP. CRÉDITO/PARC. INSS	126.500,00
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais	
2031 - PASEP	462.000,00
TOTAL:	**588.500,00**
Programa: 0101 - ATUACAO LEGISLATIVA DO MUNICIPIO	
Função: 01 - Legislativa	
Subfunção: 031 - Acao Legislativa	
2001 - Remuneração dos Vereadores	1.020.910,00
2002 - Ações Legislativas	235.400,00
2004 - Homenagens, Recepções, Fest. e Eventos	24.200,00
2005 - Remuneração do Pessoal Administrativo	792.550,00
2006 - Manutenção Atividades Administrativas	529.210,00
2007 - Obrigações Patronais s/Autonomos	24.200,00
2008 - Tarifas Bancárias e outros Encargos	12.100,00
TOTAL:	**2.638.570,00**
Programa: 0102 - ESTRUTURACAO FISICA LEGISLATIVO	
Função: 01 - Legislativa	
Subfunção: 031 - Acao Legislativa	
1001 - Ampliacao Prédio da Câmara	60.500,00
1002 - Aquisição Veículo p/ o Poder Legislativo	60.500,00
1003 - Aquisição de Equipamentos e Mobiliários	48.400,00
TOTAL:	**169.400,00**
Programa: 0401 - GESTAO INSTITUCIONAL GOVERNO	
Função: 04 - Administracao	
Subfunção: 122 - Administracao Geral	
1004 - APARELHAMENTO GABINETE DO PREFEITO	22.000,00
2010 - DESP.COM CERIMONIAIS/EVENTOS E PROMOCOES	15.400,00
2011 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE PREFEITO	932.800,00
2012 - AQUISICAO DE VEICULO GABINETE	106.150,00
2013 - DIVULGACAO DE ATOS DO PODER EXECUTIVO	7.700,00
Subfunção: 181 - Policiamento	
2016 - MANUTENCAO ATIV. CONTROLE INTERNO	85.800,00
Função: 06 - Seguranca Publica	

Ação	Valor Orçamento
Subfunção: 181 - Policiamento	
2025 - CONVENIO/SECRET.SEG.PUBLICA/POL.CIV	19.800,00
2026 - CONVENIO POLICIA MILITAR OSTENSIVA	27.500,00
2027 - CONVENIO POLICIA FLORESTAL	8.800,00
TOTAL:	**1.225.950,00**
Programa: 0402 - GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL	
Função: 04 - Administracao	
Subfunção: 122 - Administracao Geral	
1005 - APARELHAMENTO DA PROCURADORIA	11.000,00
1007 - APARELHAMENTO DA SECRETARIA ADM	16.500,00
1009 - APARELHAMENTO DA SECRETARIA	33.000,00
2014 - MANUTENCAO ATIV. PROCURADORIA	273.405,00
2015 - FILIACAO ENTIDADES REPRES. MUNICIPIOS	22.000,00
2017 - MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA	1.753.400,00
2018 - CONTRIB. PREVIDENCIARIA/AUTONOMOS	44.000,00
2019 - CONTRIBUICAO A AMNOR/OUTROS	82.500,00
2020 - CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMP/PREDIOS PUBLICOS	110.000,00
2022 - AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	3.300,00
2023 - DESPESA COM AGUA/ESGOTO/LUZ/TELEFONE	192.500,00
2024 - MANUT. DOS SERV. DE ENERGIA ELETRICA	574.200,00
2028 - SENTENÇA JUDICIAL	3.300,00
2032 - MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS	1.721.500,00
2033 - REPAROS CONSERV.PROPRIOS PUB./CED/ALUGAD	68.299,00
2041 - MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA	334.400,00
2113 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	142.450,00
2140 - REALIZAÇÃO CONCURSO/PROCESSO SELETIVO	55.000,00
Subfunção: 123 - Administracao Financeira	
2029 - MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA FAZENDA	1.227.600,00
Função: 10 - Saude	
Subfunção: 122 - Administracao Geral	
2121 - MANUNTEÇÃO VEICULOS SAUDE	12.650,00
2126 - ATIV. GERAIS CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	87.450,00
TOTAL:	**6.768.454,00**
Programa: 0801 - GESTAO POLITICA ASSISTENCIA SOCIAL	
Função: 08 - Assistencia Social	
Subfunção: 122 - Administracao Geral	
2082 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	303.600,00
2083 - APARELHAMENTO SECRETARIA ACAO SOCIAL	3.300,00

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a" — R$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
Subfunção: 243 - Assist. a Crianca e ao Adolescente	
1042 - APARELHAMENTO CONSELHO TUTELAR	102.300,00
2085 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR	125.950,00
2086 - MANUTENCAO DA CASA DE APOIO AO MENOR	30.250,00
Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria	
2087 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	8.470,00
2088 - CAPACITAÇÃO CONSELHO ASSISTENCIA SOCIAL	9.790,00
2089 - GESTÃO DA ASSISTENCIA SOCIAL	72.050,00
TOTAL:	**655.710,00**
Programa: 0802 - AMPARO ASSISTENCIAL AO IDOSO	
Função: 08 - Assistencia Social	
Subfunção: 241 - Assistencia ao Idoso	
2084 - MANUTENÇÃO PROGRAMA APOIO TERCEIRA IDADE	19.800,00
2120 - MANUT. ATIV. CENTRO CONVIVENCIA IDOSO	151.800,00
Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria	
2090 - CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	8.426,00
TOTAL:	**180.026,00**
Programa: 0803 - ATENDIMENTO SOCIAL PROGRAMAS FEDERAIS/ESTADO	
Função: 08 - Assistencia Social	
Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria	
1044 - EQUIPAMENTOS IGDBF	18.700,00
1045 - EQUIPAMENTOS PROG.INT. FAMILIA - PAIF	6.050,00
2091 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IGDBF	95.920,00
2092 - PROGRAMA ATENÇÃO INT. FAMILIA - PAIF	298.650,00
2093 - PISO MINEIRO DE ASSISTENCIA SOCIAL	106.150,00
2094 - ATIVIDADES CRAS VOLANTE	88.715,00
TOTAL:	**614.185,00**
Programa: 0804 - PROGRAMA BENEFÍCIOS ASSISTENCIAL INDIVIDUAI E COLETIVO	
Função: 08 - Assistencia Social	
Subfunção: 244 - Assistencia Comunitaria	
1048 - APARELHAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL	2.200,00
2095 - AMPARO A DESV. ITINERANTES/FAM. CARENTES	5.500,00
2096 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES ASSISTENCIA SOCIAL	107.800,00
2097 - APOIO ENTIDADES CIVIS CAR. ASSISTENCIAL	22.000,00
2100 - Subvenção ABAPROV	13.200,00
2101 - Subvenção Ent. Reconhecidas p/Leis	38.500,00
2117 - AUX.FINANCEIRO COMEMORACAO DIA EVANGELICO	20.000,00

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2023

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a"

R$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
TOTAL:	**209.200,00**
Programa: 1001 - GESTAO DA POLITICA DE SAUDE MUNICIPAL	
Função: 10 - Saude	
Subfunção: 122 - Administracao Geral	
1021 - APARELHAMENTO DA SECRETARIA-SAUDE	11.000,00
1022 - Aquisição de Veículo Saude	94.600,00
2045 - MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA SAUDE	1.150.419,60
2054 - TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PÚBLICOS	36.590,40
2133 - ENFRENTAMENTO COVID-19 EMERGENCIAL	849.200,00
TOTAL:	**2.141.810,00**
Programa: 1002 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO A SAUDE	
Função: 10 - Saude	
Subfunção: 301 - Atencao Basica	
1023 - CONSTRUCAO UNIDADE PSF/EQUIPAMENTOS	299.200,00
1024 - VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS ATENCAO BASICA	369.600,00
1025 - EQUIPAMENTOS PROG. SAUDE BUCAL	15.400,00
1129 - CONSTRUCAO/AMPLICAO UBS	355.300,00
2046 - MANUTENCAO ATIVIDADES PSF	1.618.650,00
2047 - PROGRAMA AGENTES COMUNITARIO SAUDE- PACS	1.067.000,00
2048 - ATIVIDADES SAUDE BUCAL	559.900,00
2049 - MANUT. PROGRAMA SAUDE EM CASA	13.200,00
2050 - MANUT. PROG. ACADEMIA DA SAUDE	136.400,00
2054 - TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PÚBLICOS	6.600,00
2122 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO CENTRO DE SAUDE	5.954.300,00
2129 - MANUTENCAO NASF	33.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilatico e Terapeutico	
2055 - FARMACIA BASICA/DIST. MEDICAMENTOS	1.311.640,00
TOTAL:	**11.740.190,00**
Programa: 1003 - ATENDIMENTO EMERGENCIAL E EXAMES COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	
Função: 10 - Saude	
Subfunção: 302 - Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
1027 - EQUIPAMENTOS P/ATENDIMEN. ESPECIALIZADO	16.500,00
1028 - VEICULOS_FUNDO SAÚDE	759.000,00
1074 - CONSTRUCAO/IMPLANTACAO CLINICA DA MULHER	500.000,00
1146 - REFORMA/AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE	165.000,00
2052 - TFD - TRATAMENTO FORA DOMICILIO	12.100,00
2053 - ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - FAE	250.800,00

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

DEMONSTRATIVO DAS PRIORIDADES DA LDO

Exercício 2023

AMF - Demonstrativos VI (LRF, art 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a"

R$ 1,00

Ação	Valor Orçamento
Programa: 1004 - VIGILANCIA EM SAUDE	
Função: 10 - Saude	
Subfunção: 304 - Vigilancia Sanitaria	
2054 - TRANSFERENCIA A CONSORCIOS PÚBLICOS	28.600,00
2127 - MANUT. DA CLINICA DE ESPECIALIDADES	244.200,00
2128 - CONTRIBUICAO CASAS APOIO SAUDE	5.500,00
TOTAL:	**1.981.700,00**
Subfunção: 305 - Vigilancia Epidemiologica	
1029 - CONST/APARELHAMENTO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	8.800,00
2056 - ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA	248.600,00
1030 - CONSTRUCAO/APARELHAMENTO VIGILANCIA EPID	18.700,00
2057 - ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	1.719.850,00
TOTAL:	**1.995.950,00**
Programa: 1201 - GESTAO DO ENSINO INFANTIL	
Função: 12 - Educacao	
Subfunção: 365 - Educacao Infantil	
1037 - CONSTRUÇÃO REFORMAS APARELHAMENTOS UNIDADES ESCOLARES ENSINO INFANTIL	1.448.700,00
1040 - CONST/APARELHAMENTO UNIDADES EDUCAÇÃO	353.100,00
2023 - DESPESA COM AGUA/ESGOTO/LUZ/TELEFONE	18.150,00
2072 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO INFANTIL	1.639.000,00
2079 - REM. PROFISSIONAIS MAGISTERIO - INFANTIL	2.118.710,00
2080 - MANUTENCAO ATIVID. ENS. INFANTIL- FUNDEB	1.216.380,00
TOTAL:	**6.794.040,00**
Programa: 1202 - GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Função: 12 - Educacao	
Subfunção: 122 - Administracao Geral	
2058 - MANUT. ATIVIDADES SECRETARIA	759.000,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental	
1033 - CONST./AMP/REF. UNIDADE ESCOLAR/APARELHA	533.500,00
1035 - VEICULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR	236.500,00
1038 - CONST/APARELHAMENTO UNIDADES EDUCAÇÃO	533.500,00
1039 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS FUNDEB	75.625,00
2023 - DESPESA COM AGUA/ESGOTO/LUZ/TELEFONE	99.000,00
2060 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	78.100,00
2061 - CONTRIB PREVIDENCIARIA/AUTONOMOS	2.200,00
2062 - MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO	5.500,00
2063 - MANUT.ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL	1.993.068,00

Ação	Valor Orçamento
2064 - MANUTENCAO ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR	228.250,00
2065 - MANUTENCAO CONVENIOS DIVERSOS	184.800,00
2066 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	52.800,00
2067 - SERVIÇOS EDUCACIONAIS RECURSOS QESE	550.000,00
2068 - MANUTENCAO CONVENIO FNDE/PDDE	7.150,00
2069 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR PNTE	60.500,00
2075 - REMUN. PROFISSIONAIS MAGISTERIO	3.324.420,00
2076 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL	936.540,00
2077 - MATERIAL DIDATICO PEDAGOGICO	12.100,00
2078 - MANUT. ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR	729.135,00
TOTAL:	**10.401.688,00**
Programa: 1203 - ENSINO ESPECIAL/SUPLETIVO	
Função: 12 - Educacao	
Subfunção: 366 - Educacao de Jovens e Adultos	
2081 - MANUT. PROG. JOVENS E ADULTOS/EJA	89.870,00
Subfunção: 367 - Educacao Especial	
2074 - SUBVENCAO APAE	60.500,00
TOTAL:	**150.370,00**
Programa: 1204 - ALIMENTACAO ESCOLAR	
Função: 12 - Educacao	
Subfunção: 306 - Alimentacao e Nutricao	
2059 - MANUT. ATIVIDADES MERENDA ESCOLAR	365.200,00
TOTAL:	**365.200,00**
Programa: 1206 - APOIO AO ENSINO SUPERIOR/TECNICO	
Função: 12 - Educacao	
Subfunção: 364 - Ensino Superior	
1036 - AQUIS. DE ONIBUS P/ TRANSP.UNIVERSITARIO	343.200,00
2071 - MANUT. ATIV. ENSINO SUPERIOR	188.100,00
TOTAL:	**531.300,00**
Programa: 1301 - APOIO CULTURA ARTES E PATRIMONIO HISTORICO	
Função: 13 - Cultura	
Subfunção: 122 - Administracao Geral	
2103 - MANUT ATIVIDADES SECRETARIA CULT ESPORT LAZER	298.650,00
Subfunção: 391 - Patrim. Hist. Art. e Arqueologico	
2141 - Manutenção das Atividades da Casa de Cultura Professora Maria Moraes	138.000,00
Subfunção: 392 - Difusao Cultural	

Ação	Valor Orçamento
1050 - AQUISIÇÃO ACERVO BIBLIOTECARIO/EQUIPAMEN	2.750,00
2105 - PROMOÇÃO/PATROCINIO ATIVIDADES CULTURAIS	12.650,00
2106 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES BIBLIOTECA PUBLICA	24.200,00
2107 - MANUTENÇÃO BANDA MUNICIPAL/FANFARRA	14.850,00
TOTAL:	**491.100,00**
Programa: 1501 - SERVICOS DE UTILIDADE PUBLICA	
Função: 04 - Administracao	
Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana	
2139 - MANUTENCAO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	223.300,00
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana	
1010 - CONSTRUCAO/AMPLIAÇÃO PRACA PUBLICA	424.600,00
1011 - EXPANSÃO REDE ELÉTRICA RURAL E URBANA	332.200,00
1012 - CONSTRUCAO GALERIAS E DRENAGEM PLUVIAL	202.400,00
2034 - ATIVIDADES GERAIS DO CEMITERIO MUNICIPAL	12.650,00
Subfunção: 452 - Servicos Urbanos	
2035 - MANUT. ATIV. INFRA ESTRUT/SER.URBAN	1.988.136,70
2036 - MANUT. DE PRACAS/PARQUES E JARDINS	116.600,00
Função: 25 - Energia	
Subfunção: 752 - Energia Eletrica	
2125 - CONSORCIO CONVALES-ILUMINACAO PUBLICA	18.700,00
TOTAL:	**3.318.586,70**
Programa: 1601 - POLITICA DE HABITAÇÃO URBANA E RURAL DO MUNICIPIO	
Função: 16 - Habitacao	
Subfunção: 482 - Habitacao Urbana	
1049 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	286.000,00
2102 - MELHORIA COND.HABITACIONAIS FAM.CARENTES	69.300,00
TOTAL:	**355.300,00**
Programa: 1801 - PROTECAO MEIO AMBIENTE E ECOSSISTEMA	
Função: 18 - Gestao Ambiental	
Subfunção: 541 - Preservacao e Conservacao Ambiental	
1014 - ATERRO SANITARIO/USINA DE RECICLAGEM	231.000,00
Subfunção: 542 - Controle Ambiental	
2114 - MANUT.ATIV.PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE	12.650,00
TOTAL:	**243.650,00**
Programa: 2001 - DESENVOLVIMENTO E APOIO AO AGRONEGOCIO	

Ação	Valor Orçamento
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 606 - Extensao Rural	
1018 - Perfuração/Equipagem Poços Artesiano	140.800,00
1019 - Aquisição de Patrulha Mecanizada	440.000,00
2042 - APOIO A PRODUTORES RURAIS	234.300,00
2043 - CONVENIO C/ IMA	3.300,00
TOTAL:	**818.400,00**
Programa: 2003 - APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 605 - Abastecimento	
2115 - MANUT.ATIV.APOIO DESENV.AGROPECUÁRIO	38.500,00
Subfunção: 606 - Extensao Rural	
2044 - CONVENIO C/ EMATER	49.500,00
TOTAL:	**88.000,00**
Programa: 2201 - GESTAO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
Função: 20 - Agricultura	
Subfunção: 691 - Promocao Comercial	
2116 - MANUTENÇÃO ATIVIDADES DE FOMENTO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO	13.200,00
TOTAL:	**13.200,00**
Programa: 2601 - VIAS URBANAS,VICINAIS E RODOVIARIAS	
Função: 15 - Urbanismo	
Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana	
1013 - PAVIMENT.INFRA ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	4.296.600,00
Função: 26 - Transporte	
Subfunção: 451 - Infra-estrutura Urbana	
1015 - APARELHAMENTO SERVIÇOS DE TRANSPORTE	22.000,00
1016 - CONST/REFORMA DE PONTES, PONT. E MAT.BUR	231.000,00
2037 - MANUT. ATIVID. DO SETOR DE TRANSPORTE	246.950,00
2038 - AQUIS. COMBUSTIVEL/FILTROS E LUBRIFICANT	456.500,00
2039 - IMPLANTACAO E RECUPER. ESTRADAS VICINAIS	616.000,00
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviario	
2040 - AQUISICAO DE MAQUINARIOS E VEICULOS	467.500,00
TOTAL:	**6.336.550,00**
Programa: 2701 - GESTAO DESPORTOS/LAZER/CULTURA	
Função: 27 - Desporto e Lazer	
Subfunção: 812 - Desporto Comunitario	

Ação	Valor Orçamento
1052 - CONST.GINASIO/QUADRA ESP/ALAMB.CAMPO FUT	324.500,00
1054 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS CULT.ESPORTE	38.500,00
1147 - CONSTRUÇÃO DE COBERTURA/VESTIARIO NAS QUADRAS POLIESPORTIVAS	231.000,00
2108 - APOIO AO DESENVOLV. DO DESPORTO E LAZER	61.600,00
Subfunção: 813 - Lazer	
2111 - COMEM.DAS FESTV.DO ANIVERSARIO DA CIDADE	265.100,00
2112 - PROMOÇÃO/PATROCINIO ATIV. RECREATIVAS	14.300,00
TOTAL:	**935.000,00**
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	
Função: 99 - Reserva de Contingencia	
Subfunção: 999 - Reserva de Contingencia	
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	97.958,30
TOTAL:	**97.958,30**
TOTAL GERAL:	**61.849.988,00**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º , §2º, inciso I)

Especificação	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB x	% RCL (a/RCL x 100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100
RECEITAS PRIMÁRIAS												
Total das Receitas Correntes	52.235.177,28	50.177.884,03	0,49	95,23	54.575.313,28	52.883.055,50	0,48	96,41	56.485.449,22	54.840.242,00	0,43	96,88
(-) Valores Mobiliários	-814.051,51	-781.989,92	-0,01	-1,48	-850.521,02	-824.148,28	-0,01	-1,50	-880.289,25	-854.650,00	-0,01	-1,51
(+) Total das Receitas de Capital	**5.002.107,31**	**4.805.098,28**	**0,05**	**9,12**	**5.226.201,73**	**5.064.148,96**	**0,05**	**9,23**	**5.409.118,78**	**5.251.572,00**	**0,04**	**9,28**
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	**56.423.233,08**	**54.200.992,39**	**0,53**	**102,87**	**58.950.993,99**	**57.123.056,18**	**0,49**	**104,14**	**61.014.278,75**	**59.237.163,83**	**0,46**	**104,65**
DESPESAS PRIMÁRIAS												
Total das Despesas Correntes	51.789.768,50	49.750.017,77	0,49	94,42	54.109.950,18	52.432.122,27	0,47	95,59	56.003.798,36	54.372.620,00	0,43	96,06
(-) Juros e Encargos da Dívida	-164.240,41	-157.771,77	-0,00	-0,30	-171.598,39	-166.277,51	-0,00	-0,30	-177.604,33	-172.431,00	-0,00	-0,30
(+) Total das Despesas de Capital	**5.282.187,21**	**5.074.147,18**	**0,05**	**9,63**	**5.518.829,19**	**5.347.702,70**	**0,05**	**9,75**	**5.711.988,20**	**5.545.620,00**	**0,04**	**9,80**
(-) Amortização da Dívida	-354.557,40	-340.593,08	-0,00	-0,65	-370.441,57	-358.955,01	-0,00	-0,65	-383.407,02	-372.240,00	-0,00	-0,66
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas primárias (II)	**56.553.157,90**	**54.325.800,10**	**0,53**	**103,10**	**59.086.739,41**	**57.254.592,45**	**0,49**	**104,38**	**61.154.775,21**	**59.373.568,16**	**0,47**	**104,89**

Resultado Primário (III) = (I - II)	**-129.924,82**	**-124.807,70**	**-0,00**	**-0,24**	**-135.745,42**	**-131.536,26**	**-0,00**	**-0,24**	**-140.496,46**	**-136.404,33**	**-0,00**	**-0,24**
Resultado Nominal - abaixo da linha	1.025.852,41	985.449,00	0,01	1,87	833.492,57	807.647,84	0,01	1,47	806.404,06	782.916,57	0,01	1,38
Dívida Consolidada (I)	43.085.700,31	41.388.761,11	0,41	78,55	44.464.442,73	43.085.700,31	0,38	78,55	45.798.376,01	44.464.442,73	0,36	78,55
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	26.046.642,88	25.020.790,47	0,25	47,49	26.880.135,46	26.046.642,88	0,23	47,49	27.686.539,52	26.880.135,46	0,22	47,49
Parceiros públicos Privados												
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Variáveis	Exercícios		
	2023	2024	2025
Inflação média (% anual) projetada c/ base em indice oficial*	4,10	3,20	3,00
Crescimento do PIB - Fonte: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica	0,48	1,28	0,50
Projeção do PIB:	10.609.200.000,00	11.461.400.000,00	12.122.500.000,00
Receita Corrente Líquida	54.850.307,58	56.605.517,42	58.303.682,94

Metodologia de cálculo dos valores constantes	Ano de 2023 = valores correntes divididos por...	1,0410
	Ano de 2024 = valores correntes divididos por ...	1,0320
	Ano de 2025 = valores correntes divididos por ...	1,0300

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º , §2º,

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	40.718.004,57	48.836.793,85	20,00	49.947.578,20	2,00	52.235.177,28	5,00	54.575.313,28	4,00	56.485.449,22	3,00
(-) Valores Mobiliários	-174.722,87	-487.275,05	179,00	-778.400,76	60,00	-814.051,51	5,00	-850.521,02	4,00	-880.289,25	3,00
(+) Total das Receitas de Capital	**2.435.250,34**	**5.224.903,73**	**115,00**	**4.783.043,90**	**-8,00**	**5.002.107,31**	**5,00**	**5.226.201,73**	**4,00**	**5.409.118,78**	**3,00**
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	-630.024,38	-1.349.975,62	114,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
(-) Alienação de Bens	-50.764,00	-58.843,62	16,00	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Total das receitas primárias (I)	**42.297.743,66**	**52.165.603,29**	**23,33**	**53.952.221,34**	**3,42**	**56.423.233,08**	**4,58**	**58.950.993,99**	**4,48**	**61.014.278,75**	**3,5**
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	33.202.112,50	0,00	-100,00	52.291.953,40	100,00	51.789.768,50	-1,00	54.109.950,18	4,00	56.003.798,36	3,0
(-) Juros e Encargos da Divída	0,00	0,00	0,00	-157.047,63	100,00	-164.240,41	5,00	-171.598,39	4,00	-177.604,33	3,0
(+) Total das Despesas de	**12.111.325,34**	**0,00**	**-100,00**	**5.050.857,90**	**100,00**	**5.282.187,21**	**5,00**	**5.518.829,19**	**4,00**	**5.711.988,20**	**3,0**
(-) Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	-339.029,83	100,00	-354.557,40	5,00	-370.441,57	4,00	-383.407,02	3,0
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Total das despesas primárias (II)	**45.313.437,84**	**0,00**	**-100,00**	**56.846.733,84**	**0,00**	**56.553.157,90**	**-0,52**	**59.086.739,41**	**4,48**	**61.154.775,21**	**3,**
Resultado Primário (III) = (I - II)	**-3.015.694,18**	**52.165.603,29**	**0,00**	**-2.894.512,50**	**-4,02**	**-129.924,82**	**-95,51**	**-135.745,42**	**4,48**	**-140.496,46**	**3,**

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2023

Resultado Nominal - abaixo da linha	-7.680.662,24	30.871.681,31	-501,94	33.474.211,82	8,43	1.025.852,41	-96,94	833.492,57	-18,75	806.404,06	-3,25
Dívida Consolidada (I)	630.024,38	38.361.999,36	5.988,97	41.388.761,11	7,89	43.085.700,31	4,10	44.464.442,73	3,20	45.798.376,01	3,00
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-7.680.662,24	23.191.019,07	-401,94	25.020.790,47	7,89	26.046.642,88	4,10	26.880.135,46	3,20	27.686.539,52	3,00

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	41.031.533,21	49.178.651,41	19,86	49.947.578,20	1,56	50.177.884,03	0,46	52.883.055,50	5,39	54.840.241,96	3,70
(-) Valores Mobiliários	-176.068,24	-490.685,98	178,69	-778.400,76	58,64	-781.989,92	0,46	-824.148,28	5,39	-854.649,76	3,70
(+) Total das Receitas de Capital	**2.454.001,77**	**5.261.478,06**	**114,40**	**4.783.043,90**	**-9,09**	**4.805.098,28**	**0,46**	**5.064.148,96**	**5,39**	**5.251.571,63**	**3,70**
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	-634.875,57	-1.359.425,45	114,12	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	-51.154,88	-59.255,53	15,84	0,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	**42.623.436,29**	**52.530.762,51**	**23,24**	**53.952.221,34**	**2,71**	**54.200.992,39**	**0,46**	**57.123.056,19**	**5,39**	**59.237.163,84**	**3,70**
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	33.457.768,77	0,00	-100,00	52.291.953,40	0,00	49.750.017,77	-4,86	52.432.122,27	5,39	54.372.619,77	3,70
(-) Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	-157.047,63	0,00	-157.771,77	0,46	-166.277,51	5,39	-172.431,39	3,70
(+) Total das Despesas de Capital	**12.204.582,55**	**0,00**	**-100,00**	**5.050.857,90**	**0,00**	**5.074.147,18**	**0,46**	**5.347.702,70**	**5,39**	**5.545.619,61**	**3,70**
(-) Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	-339.029,83	0,00	-340.593,08	0,46	-358.955,01	5,39	-372.239,83	3,70
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das despesas primárias (II)	**45.662.351,31**	**0,00**	**-100,00**	**56.846.733,84**	**0,00**	**54.325.800,10**	**-4,44**	**57.254.592,45**	**5,39**	**59.373.568,17**	**3,70**
Resultado Primário (III) = (I - II)	**-3.038.915,03**	**52.530.762,51**	**-1.828,60**	**-2.894.512,50**	**-105,51**	**-124.807,70**	**-95,69**	**-131.536,26**	**5,39**	**-136.404,33**	**3,70**

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2023

Resultado Nominal - abaixo da linha	-7.739.836,19	31.087.783,08	-505,45	33.474.211,82	8,43	985.449,00	-93,12	807.647,84	-18,17	782.916,57	-3,16
Dívida Consolidada (I)	634.878,26	38.630.533,36	6.030,89	41.388.761,11	7,89	41.388.761,11	3,94	43.085.700,31	3,10	44.464.442,73	2,91
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-7.739.836,19	23.353.356,20	-404,75	25.020.790,47	7,89	25.020.790,47	3,94	26.046.642,88	3,10	26.880.135,46	2,91

Indices de Inflação

2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	10,06	7,89	4,10	3,20	3,00

IPCA - Fonte das Informações: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica e Banco Central

Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)

Ano de 2020 = valores correntes multiplicado por...	1,0077	Ano de 2023 = valores correntes divididos por...	1,0410
Ano de 2021 = valores correntes multiplicado por ...	1,0070	Ano de 2024 = valores correntes divididos por ...	1,0320
Ano de 2022 = valores correntes multiplicado por ...	1,0000	Ano de 2025 = valores correntes divididos por ...	1,0300

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

ADENDO ANEXO I E DEMONSTRATIVO VIII - DOCC
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Exercicio de 2023

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO	VAGAS EXISTENTES (A)			VAGAS CRIADAS (B)		VAGAS EXTINTAS (C)		TOTAL (A+B - C)	
		Quantidade	Vencimento	Média	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento	Quantidade	Vencimento
0001	QUADRO DE PESSOAL 2022-2023	616	1.980.732,80	3.215,475	0	0,00	0	0,00	616	1.980.732,80
JUSTIFICATIVA	NAO A PREVISÃO DE CRIAÇÃO DE VAGAS DE PESSOAL EM FUNÇÃO DO INDICE DE PESSOAL ESTAR PROXIMO AOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIADE FISCAL									
	TOTAIS	616	1.980.732,80	3.215,475	0	0,00	0	0,00	616	1.980.732,80

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

LEIS DE DIRETRIZES9 ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício 2023

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R$1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	11.295.791,55	5,17%	171.482.110,90	82,78%	7.952.051,61	22,29%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	207.157.579,66	94,83%	35.675.468,76	17,22%	27.723.417,15	77,71%
TOTAL	**218.453.371,21**	**100%**	**207.157.579,66**	**100%**	**35.675.468,76**	**100%**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	**0,00**	**0%**	**0,00**	**0%**	**0,00**	**0%**

AMF - DEMONSTRATIVO 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

Receitas Realizadas		2019(a)	2020(b)	2021(c)
Receitas de Capital - Alienação de Ativos		**0,00**	**50.929,00**	**58.843,62**
Alienação de Bens Móveis		0,00	38.279,00	48.163,62
Alienação de Bens Imóveis		0,00	12.485,00	10.680,00
Alienação de Bens Intangíveis		0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras		0,00	165,00	0,00
Saldo Financeiro dos Exercícios Anteriores somado á Alienação de Ativos	55.895,44	55.895,44	106.824,44	165.668,06
Despesas Executadas		**2019(d)**	**2020(e)**	**2021(f)**
Aplicação dos Recursos de Alienação de Ativos (II)		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesas de Capital		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimentos		0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras		0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida		0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes Previdenciários		**0,00**	**0,00**	**0,00**
Regime Geral de Previdência Social		0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		0,00	0,00	0,00
Saldo Financeiro		**2019(g)**	**2020(h)**	**2021(i)**
Valor(III)		**55.895,44**	**106.824,44**	**165.668,06**
Nota Explicativa		0,00	0,00	0,00
Nota Explicativa		0,00	0,00	0,00

NOTA

NÃO HOUVE ALIENAÇÃO DE BENS NO EXERCICIO DE 2020. HAVENDO SALDO NAO APLICADO DO EXERCICIO DE 2019.

AMF - DEMONSTRATIVO 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

Eventos	Valores Previsto Para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Impacto de Novas DOCC geradas para PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)	0,00

Nota Explicativa

NAO HA PREVISÃO DE AUMENTO DA MARGEM DE EXPANÇÃO DE DESPESAS PARA O ANO DE 2023 - SENDO QUE NOVAS DESPESAS SE HOUVER CONSTARAM DO DEMONSTRATIVO DE IMPACTO QUE ABRIR CREDITOS ADICIONAIS.

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

BRASILANDIA DE MINAS
LEIS DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercicio de 2023

AMF - Demonstrativos VII (LRF, art 4º, §2º, Inciso V

R$ 1,00

Tributos	Modalidades	Setores/Programas/Beneficiários	Renúncia de Receita Prevista			Compensação
			2023	2024	2025	
			20.000,00	25.000,00	30.000,00	AUMENTO DA BASE CONTRIBUTIVA DOS CONTRIBUINTES PAGANTES DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA, (VALOR DO PRINCIPAL) COMPENSADO A REMISSÃO QUE SERÁ APLICADA NOS JUROS DE MULTAS
IPTU, ISSQN INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA	Remissão	PROGRAMA DE INCENTIVO AO PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA				
Totais:			**20.000,00**	**25.000,00**	**30.000,00**	

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDAD PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIP BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Resultado de Índices Oficiais

Lei de Diretrizes Orçamentários

Exercício de 2023

formações sobre o PIB

era do PIB: FEDERAL

rcentual do PIB para o exercício de 2022: 0.7000 %

lor do PIB previsto para o exercício de 2021: 8.142.194.834,00

Valor do PIB realizado para o exercício de 2021: 8.679.500.000,00

Percentual do PIB previsto para os próximos	**2023**	0.4800 %	**2024**	1.2800 %	**2025**	0.5000 %
lor do PIB previsto para os próximos	**2023**	10.609.200.000,00	**2024**	11.461.400.000,00	**2025**	12.122.500.000,00

nte das informações do BRADESCO-ECONOMIA - REVISTA FOCUS BANCO CENTRAL

atores de Cálculo

Descriçã INDICE NACIONAL DE PREÇO AO **Sigla:** IPCA

rcentual	**Abril/2021**	0.3100 %	**Maio/2021**	0.8300 %	**Junho/2021**	0.5300 %	**Julho/2021**	0.9600 %
	Agosto/2021	0.8700 %	**Setembro/2021**	0.7300 %	**Outubro/2021**	0.8700 %	**Novembro/2021**	0.9500 %
	Dezembro/2021	0.7300 %	**Janeiro/2022**	0.5400 %	**Fevereiro/2022**	1.0100 %	**Marco/2022**	0.6200 %
Índices Oficiais	**2020**	4.5173 %	**2021**	10.0611				
Previsão para:	**2022**	7.8900 %	**2023**	4.1000 %	**2024**	3.2000 %	**2025**	3.0000 %

nte das informações do BRADESCO-ECONOMIA - REVISTA FOCUS BANCO CENTRAL

formações sobre o índice de inflação

ndices de correção mensal:

ril/2021	110.0840 %
io/2021	109.7440 %
nho/2021	108.8410 %
lho/2021	108.2670 %
Agosto/2021	107.2370 %
Setembro/2021	106.3130 %
tubro/2021	105.5420 %
vembro/202	104.6320 %
zembro/202	103.6470 %
neiro/2022	102.8960 %
Fevereiro/2022	102.8960 %
Marco/2022	101.3200 %

Fatores previstos para:

2023	4.5800 %
2024	4.4800 %
2025	3.5000 %

Índice de Deflação:

2020	1.0077 %
2021	1.0070 %
2022	1.0000 %
2023	1.0410 %
2024	1.0320 %
2025	1.0300 %

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Receita Arrecadada 2021

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Tota
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	4.226.602,65	4.379.924,01	4.036.680,42	3.755.080,20	4.275.532,86	4.065.624,31	4.671.032,80	4.929.708,18	5.183.595,27	4.819.879,90	4.794.147,51	5.776.977,23	**54.914.785,3**
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	169.580,45	208.338,85	235.998,09	151.928,80	166.502,28	172.217,83	261.152,41	325.138,08	387.176,61	280.921,54	276.883,05	552.134,31	**3.187.972,3**
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	138.124,66	178.917,14	186.386,49	142.953,00	152.317,60	158.479,01	243.957,13	282.299,19	283.627,56	257.048,62	260.934,15	324.494,75	**2.609.539,3**
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	30.660,59	39.700,28	38.871,37	39.393,97	43.196,21	40.019,74	43.539,40	47.555,39	5.146,38	89.526,56	62.465,50	162.534,56	**642.609,9**
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	30.660,59	39.700,28	38.871,37	39.393,97	43.196,21	40.019,74	43.539,40	47.555,39	5.146,38	89.526,56	62.465,50	162.534,56	**642.609,9**
1.1.1.3.03.1.0	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte - Trabalho	12.751,11	24.898,87	38.640,00	39.393,97	43.196,21	40.019,74	43.517,40	43.056,31	1.018,34	63.016,25	60.269,70	162.534,56	**572.312,4**
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	12.751,11	24.898,87	38.640,00	39.393,97	43.196,21	40.019,74	43.517,40	43.056,31	1.018,34	63.016,25	60.269,70	162.534,56	**572.312,4**
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	17.909,48	14.801,41	231,37	0,00	0,00	0,00	22,00	4.499,08	4.128,04	26.510,31	2.195,80	0,00	**70.297,4**
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	17.909,48	14.801,41	231,37	0,00	0,00	0,00	22,00	4.499,08	4.128,04	26.510,31	2.195,80	0,00	**70.297,4**
1.1.1.8.00.0.0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	107.464,07	139.216,86	147.515,12	103.559,03	109.121,39	118.459,27	200.417,73	234.743,80	278.481,18	167.522,06	198.468,65	161.960,19	**1.966.929,3**
1.1.1.8.01.0.0	Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun.	24.116,18	22.071,41	38.632,60	44.886,78	31.085,89	49.155,83	57.942,28	124.452,53	142.721,55	42.411,94	70.871,84	48.465,33	**696.814,1**
1.1.1.8.01.1.0	IPTU	12.633,64	5.605,70	11.432,12	7.716,89	9.777,75	8.049,37	11.147,28	36.443,89	110.475,48	19.626,94	10.061,42	10.087,70	**253.058,**
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	7.337,65	4.037,62	7.577,69	7.428,78	8.286,33	6.986,55	10.223,12	33.879,12	108.259,64	15.979,16	7.563,26	6.930,36	**224.489,2**
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	2.538,82	1.170,09	1.721,06	0,00	5,18	0,00	1,14	345,45	1.503,53	1.810,18	1.641,99	1.827,91	**12.565,3**
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	1.480,47	245,91	1.241,40	288,11	1.486,24	1.062,82	923,02	2.044,64	525,47	1.002,59	525,68	778,38	**11.604,7**
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.276,70	152,08	891,97	0,00	0,00	0,00	0,00	174,68	186,84	835,01	330,49	551,05	**4.398,8**
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	11.482,54	16.465,71	27.200,48	37.169,89	21.308,14	41.106,46	46.795,00	88.008,64	32.246,07	22.785,00	60.810,42	38.377,63	**443.755,9**
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	11.482,54	16.465,71	27.200,48	37.169,89	21.308,14	41.106,46	46.795,00	88.008,64	32.246,07	22.785,00	60.810,42	38.377,63	**443.755,9**
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	83.347,89	117.145,45	108.882,52	58.672,25	78.035,50	69.303,44	142.475,45	110.291,27	135.759,63	125.110,12	127.596,81	113.494,86	**1.270.115,1**
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	83.347,89	117.145,45	108.882,52	58.672,25	78.035,50	69.303,44	142.475,45	110.291,27	135.759,63	125.110,12	127.596,81	113.494,86	**1.270.115,1**
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	80.259,50	115.090,80	107.285,07	58.610,80	77.915,70	69.245,00	142.205,28	109.604,30	134.251,23	123.357,17	125.743,67	111.902,97	**1.255.471,4**
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	3.088,39	2.054,65	1.597,45	61,45	119,80	58,44	270,17	686,97	1.508,40	1.752,95	1.853,14	1.591,89	**14.643,7**
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	31.455,79	29.421,71	49.611,60	8.975,80	14.184,68	13.738,82	17.195,28	42.838,89	103.549,05	23.872,92	15.948,90	10.680,98	**361.474,4**
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,60	95,60	0,00	0,00	0,00	0,00	**191,2**
1.1.2.1.02.0.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,60	95,60	0,00	0,00	0,00	0,00	**191,2**
1.1.2.1.02.2.0	Taxa de Fisc. de Funcionamento - TFF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,60	95,60	0,00	0,00	0,00	0,00	**191,2**

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Receita Arrecadada 2021

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Tota
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,60	95,60	0,00	0,00	0,00	0,00	**191,2**
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	20.487,76	12.559,01	12.472,92	7.968,01	10.455,95	12.622,72	13.938,61	37.698,61	101.269,35	22.226,49	13.510,85	9.186,42	**274.396,7**
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	20.487,76	12.559,01	12.472,92	7.968,01	10.455,95	12.622,72	13.938,61	37.698,61	101.269,35	22.226,49	13.510,85	9.186,42	**274.396,7**
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	20.487,76	12.559,01	12.472,92	7.968,01	10.455,95	12.622,72	13.938,61	37.698,61	101.269,35	22.226,49	13.510,85	9.186,42	**274.396,7**
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	20.435,28	12.525,58	12.378,73	7.968,01	10.455,40	12.622,72	13.938,61	37.686,03	101.197,91	22.143,42	13.442,90	9.156,51	**273.951,1**
1.1.2.2.01.1.2	Tax. pela Prestação de Serv. - M.Juros	52,48	33,43	94,19	0,00	0,55	0,00	0,00	12,58	71,44	83,07	67,95	29,91	**445,6**
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Espec. Estados, DF e Municípios	10.968,03	16.862,70	37.138,68	1.007,79	3.728,73	1.116,10	3.161,07	5.044,68	2.279,70	1.646,43	2.438,05	1.494,56	**86.886,5**
1.1.2.8.01.0.0	Taxa Inspeção Controle e Fiscalização	10.968,03	16.862,70	37.138,68	1.007,79	3.728,73	1.116,10	3.161,07	5.044,68	2.279,70	1.646,43	2.438,05	1.494,56	**86.886,5**
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fisc/ Outras	10.968,03	16.862,70	37.138,68	1.007,79	3.728,73	1.116,10	3.161,07	5.044,68	2.279,70	1.646,43	2.438,05	1.494,56	**86.886,5**
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Princ	10.968,03	16.862,70	37.138,68	1.007,79	3.728,73	1.116,10	3.161,07	5.044,68	2.279,70	1.646,43	2.438,05	1.494,56	**86.886,5**
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.958,58	**216.958,5**
1.1.3.8.00.0.0	Contrib. de Melhoria - Especifica E/M	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.958,58	**216.958,5**
1.1.3.8.04.0.0	Contrib. Melhoria Pav. e Obras Compl.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.958,58	**216.958,**
1.1.3.8.04.1.0	Contrib. Melhoria Pav. e Obras Compl.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.958,58	**216.958,**
1.1.3.8.04.1.1	Contrib. Melhoria Pav. e Obras C. Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	216.958,58	**216.958,**
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	57.530,63	63.265,82	58.886,95	58.861,77	53.403,59	58.724,45	57.978,39	64.355,37	65.852,14	68.577,29	83.327,58	86.280,59	**777.044,**
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	57.530,63	63.265,82	58.886,95	58.861,77	53.403,59	58.724,45	57.978,39	64.355,37	65.852,14	68.577,29	83.327,58	86.280,59	**777.044,**
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	57.530,63	63.265,82	58.886,95	58.861,77	53.403,59	58.724,45	57.978,39	64.355,37	65.852,14	68.577,29	83.327,58	86.280,59	**777.044,**
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	57.530,63	63.265,82	58.886,95	58.861,77	53.403,59	58.724,45	57.978,39	64.355,37	65.852,14	68.577,29	83.327,58	86.280,59	**777.044,**
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	973,17	1.051,03	4.883,83	31.198,19	15.627,04	20.914,79	27.410,98	103.805,42	48.573,59	57.074,79	76.244,64	99.517,58	**487.275,**
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	973,17	1.051,03	4.883,83	31.198,19	15.627,04	20.914,79	27.410,98	103.805,42	48.573,59	57.074,79	76.244,64	99.517,58	**487.275,**
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	973,17	1.051,03	4.883,83	31.198,19	15.627,04	20.914,79	27.410,98	103.805,42	48.573,59	57.074,79	76.244,64	99.517,58	**487.275,**
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	973,17	1.051,03	4.883,83	8.560,03	15.627,04	20.914,79	27.410,98	38.262,04	48.573,59	57.074,79	76.244,64	97.317,60	**396.893,**
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	973,17	1.051,03	4.883,83	8.560,03	15.627,04	20.914,79	27.410,98	38.262,04	48.573,59	57.074,79	76.244,64	97.317,60	**396.893,**
1.3.2.1.00.5.0	Juros de Títulos de Renda	0,00	0,00	0,00	22.638,16	0,00	0,00	0,00	65.543,38	0,00	0,00	0,00	2.199,98	**90.381,**
1.3.2.1.00.5.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	0,00	0,00	22.638,16	0,00	0,00	0,00	65.543,38	0,00	0,00	0,00	2.199,98	**90.381,**

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Tota
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	0,00	8.815,74	9.387,74	8.428,06	9.429,06	5.435,26	9.329,26	9.351,26	9.439,26	9.428,26	9.417,26	9.345,90	**97.807,**
1.6.3.0.00.0.0	Serv. e Atividades Referentes à Saúde	0,00	8.815,74	9.387,74	8.428,06	9.429,06	5.435,26	9.329,26	9.351,26	9.439,26	9.428,26	9.417,26	9.345,90	**97.807,**
1.6.3.8.00.0.0	Serv Ativ Ref Saúde - Esp Est/DF/Munic	0,00	8.815,74	9.387,74	8.428,06	9.429,06	5.435,26	9.329,26	9.351,26	9.439,26	9.428,26	9.417,26	9.345,90	**97.807,**
1.6.3.8.01.0.0	Serviços de Saúde - Esp Est/DF/Munic	0,00	8.815,74	9.387,74	8.428,06	9.429,06	5.435,26	9.329,26	9.351,26	9.439,26	9.428,26	9.417,26	9.345,90	**97.807,**
1.6.3.8.01.1.0	Serviços Hospitalares	0,00	8.815,74	9.387,74	8.428,06	9.429,06	5.435,26	9.329,26	9.351,26	9.439,26	9.428,26	9.417,26	9.345,90	**97.807,**
1.6.3.8.01.1.1	Serviços Hospitalares - Principal	0,00	8.815,74	9.387,74	8.428,06	9.429,06	5.435,26	9.329,26	9.351,26	9.439,26	9.428,26	9.417,26	9.345,90	**97.807,**
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	3.998.218,40	4.095.952,57	3.725.423,81	3.504.177,81	4.030.370,89	3.808.162,98	4.315.036,76	4.425.904,73	4.671.346,60	4.402.244,69	4.345.371,18	5.028.187,96	**50.350.398,**
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	1.887.308,15	2.433.651,92	1.855.017,27	2.091.026,26	2.153.048,74	1.782.980,64	2.740.795,79	2.218.432,55	2.985.677,06	2.339.003,54	2.388.200,59	3.525.527,71	**28.400.670,**
1.7.1.8.00.0.0	Transf. da União - Específica E/M	1.887.308,15	2.433.651,92	1.855.017,27	2.091.026,26	2.153.048,74	1.782.980,64	2.740.795,79	2.218.432,55	2.985.677,06	2.339.003,54	2.388.200,59	3.525.527,71	**28.400.670,**
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	1.558.793,04	2.032.135,27	1.362.151,36	1.424.121,33	1.710.968,31	1.479.875,64	2.028.197,90	1.626.064,04	1.312.531,84	1.722.388,28	1.895.925,96	2.822.013,46	**20.975.166,**
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	1.549.888,21	2.031.510,49	1.361.678,79	1.423.532,00	1.710.889,46	1.479.653,72	1.290.299,78	1.616.470,65	1.269.474,87	1.414.618,63	1.837.202,93	1.906.967,71	**18.892.187,**
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	1.549.888,21	2.031.510,49	1.361.678,79	1.423.532,00	1.710.889,46	1.479.653,72	1.290.299,78	1.616.470,65	1.269.474,87	1.414.618,63	1.837.202,93	1.906.967,71	**18.892.187,**
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	828.067,64	**828.067,**
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	828.067,64	**828.067,**
1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	731.471,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**731.471,**
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	731.471,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**731.471,**
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	8.904,83	624,78	472,57	589,33	78,85	221,92	6.426,61	9.593,39	43.056,97	307.769,65	58.723,03	86.978,11	**523.440,**
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	8.904,83	624,78	472,57	589,33	78,85	221,92	6.426,61	9.593,39	43.056,97	307.769,65	58.723,03	86.978,11	**523.440,**
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	21.886,36	20.833,61	28.569,00	28.663,57	31.932,65	31.202,66	36.139,93	31.116,45	34.628,48	42.801,47	36.397,32	41.041,00	**385.212,**
1.7.1.8.02.2.0	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	2.844,33	42,72	1.996,21	1.860,53	19,21	28,02	4.326,10	25,40	21,82	8.822,97	0,00	29,31	**20.016**
1.7.1.8.02.2.1	CFEM -Cota parte Comp. Fin.Rec.M. Princ.	2.844,33	42,72	1.996,21	1.860,53	19,21	28,02	4.326,10	25,40	21,82	8.822,97	0,00	29,31	**20.016**
1.7.1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	19.042,03	20.790,89	26.572,79	26.803,04	31.913,44	31.174,64	31.813,83	31.091,05	34.606,66	33.978,50	36.397,32	41.011,69	**365.195**
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	19.042,03	20.790,89	26.572,79	26.803,04	31.913,44	31.174,64	31.813,83	31.091,05	34.606,66	33.978,50	36.397,32	41.011,69	**365.195**
1.7.1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Repasses F/F-Bloco Manut	258.223,98	195.483,46	379.936,46	567.470,18	327.328,85	198.083,46	293.371,26	270.046,85	700.738,71	295.282,42	195.954,75	348.418,26	**4.030.338**
1.7.1.8.03.1.0	Transf.Rec.SUS - Atenção Primária	176.742,94	172.092,85	354.545,85	536.245,85	270.804,52	174.792,85	154.846,93	172.578,96	262.648,19	178.864,23	170.664,14	317.718,17	**2.942.545**
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec.SUS - A Prim.Básica-Principal	176.742,94	172.092,85	354.545,85	536.245,85	270.804,52	174.792,85	154.846,93	172.578,96	262.648,19	178.864,23	170.664,14	317.718,17	**2.942.545**

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Receita Arrecadada 2021

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Tota
1.7.1.8.03.2.0	Transf. Rec SUS - Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.950,00	0,00	0,00	**37.950,0**
1.7.1.8.03.2.1	Transf. Rec SUS - At Especializada - Pri	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.950,00	0,00	0,00	**37.950,0**
1.7.1.8.03.3.0	Transf. Rec SUS - Vigilância em Saúde	18.481,04	15.190,52	17.190,52	13.790,52	15.090,52	12.090,52	12.090,52	12.090,52	15.090,52	19.006,94	14.090,52	16.500,00	**180.702,0**
1.7.1.8.03.3.1	Transf. Rec SUS Vig. em Saúde - Princ	18.481,04	15.190,52	17.190,52	13.790,52	15.090,52	12.090,52	12.090,52	12.090,52	15.090,52	19.006,94	14.090,52	16.500,00	**180.702,0**
1.7.1.8.03.4.0	Transf. Rec SUS - Assist Farmacêutica	0,00	8.200,09	8.200,09	8.200,09	20.200,09	8.200,09	14.200,09	8.200,09	0,00	28.760,09	8.200,09	14.200,09	**126.560,5**
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Rec SUS - Assist Farm - Princ	0,00	8.200,09	8.200,09	8.200,09	20.200,09	8.200,09	14.200,09	8.200,09	0,00	28.760,09	8.200,09	14.200,09	**126.560,5**
1.7.1.8.03.5.0	Transf. Rec SUS - Gestão SUS	0,00	0,00	0,00	9.233,72	9.233,72	0,00	9.233,72	0,00	0,00	27.701,16	0,00	0,00	**55.402,3**
1.7.1.8.03.5.1	Transf. Rec SUS - Gestão SUS - Princ	0,00	0,00	0,00	9.233,72	9.233,72	0,00	9.233,72	0,00	0,00	27.701,16	0,00	0,00	**55.402,3**
1.7.1.8.03.9.0	Transf. Rec SUS - O P Fin Transf F F	63.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	3.000,00	103.000,00	77.177,28	423.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	**687.177,2**
1.7.1.8.03.9.1	Transf. Rec SUS O P Fin Transf F F Pri	63.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	3.000,00	103.000,00	77.177,28	423.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00	**687.177,2**
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	48.404,77	96.817,10	65.942,56	60.376,34	62.961,18	59.286,21	172.373,01	61.125,27	722.046,04	63.058,39	42.473,33	76.106,60	**1.530.970,**
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	48.404,77	44.276,64	40.116,86	38.600,49	41.185,33	40.140,21	41.349,25	41.979,27	43.374,90	45.332,39	42.473,33	53.611,58	**520.845,**
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	48.404,77	44.276,64	40.116,86	38.600,49	41.185,33	40.140,21	41.349,25	41.979,27	43.374,90	45.332,39	42.473,33	53.611,58	**520.845,**
1.7.1.8.05.2.0	Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420,00	0,00	1.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.840,**
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Prog.Dinh. D. Escola-PDDE Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.420,00	0,00	1.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**2.840,**
1.7.1.8.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	0,00	52.540,46	17.726,00	17.726,00	17.726,00	17.726,00	17.726,00	17.726,00	17.726,00	17.726,00	0,00	17.726,00	**212.074,**
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	0,00	52.540,46	17.726,00	17.726,00	17.726,00	17.726,00	17.726,00	17.726,00	17.726,00	17.726,00	0,00	17.726,00	**212.074,**
1.7.1.8.05.4.0	Transf. Programa Transp. Escolar -PNATE	0,00	0,00	8.099,70	4.049,85	4.049,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.769,02	**20.968,**
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog.Transp.Escolar - PNATE Princ.	0,00	0,00	8.099,70	4.049,85	4.049,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.769,02	**20.968,**
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.297,76	0,00	660.945,14	0,00	0,00	0,00	**774.242,**
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transf. Diretas do FNDE Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	113.297,76	0,00	660.945,14	0,00	0,00	0,00	**774.242,**
1.7.1.8.06.0.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	83.961,25	5.973,61	5.973,61	5.973,61	5.973,61	5.973,61	5.973,61	5.973,61	5.973,61	5.902,26	5.902,26	**143.554,**
1.7.1.8.06.1.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	83.961,25	5.973,61	5.973,61	5.973,61	5.973,61	5.973,61	5.973,61	5.973,61	5.973,61	5.902,26	5.902,26	**143.554,**
1.7.1.8.06.1.1	ICMS -Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal	0,00	83.961,25	5.973,61	5.973,61	5.973,61	5.973,61	5.973,61	5.973,61	5.973,61	5.973,61	5.902,26	5.902,26	**143.554,**
1.7.1.8.09.0.0	Transf. Rec de Compl. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.162,66	191.162,66	200.574,09	200.574,09	200.574,09	220.321,77	**1.204.369**
1.7.1.8.09.1.0	Transf. Rec de Compl. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.162,66	191.162,66	200.574,09	200.574,09	200.574,09	220.321,77	**1.204.369**

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Receita Arrecadada 2021

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Tota
1.7.1.8.09.1.1	Transf. Rec de Compl. União FUNDEB Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	191.162,66	191.162,66	200.574,09	200.574,09	200.574,09	220.321,77	**1.204.369,3**
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	0,00	4.421,23	12.444,28	4.421,23	13.884,14	8.559,06	13.577,42	32.943,67	9.184,29	8.925,28	10.972,88	11.724,36	**131.057,8**
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	0,00	4.421,23	12.444,28	4.421,23	13.884,14	8.559,06	13.577,42	32.943,67	9.184,29	8.925,28	10.972,88	11.724,36	**131.057,8**
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	0,00	4.421,23	12.444,28	4.421,23	13.884,14	8.559,06	13.577,42	32.943,67	9.184,29	8.925,28	10.972,88	11.724,36	**131.057,8**
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	1.231.790,51	918.644,41	1.032.857,71	732.994,21	785.681,86	1.259.022,26	849.988,44	1.251.886,80	955.235,15	1.250.378,61	997.309,10	779.795,18	**12.045.584,2**
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Específica E/M	1.231.790,51	918.644,41	1.032.857,71	732.994,21	785.681,86	1.259.022,26	849.988,44	1.251.886,80	955.235,15	1.250.378,61	997.309,10	779.795,18	**12.045.584,2**
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	1.231.790,51	918.644,41	1.032.857,71	732.994,21	785.681,86	974.078,84	812.492,78	1.101.499,14	808.286,58	879.057,19	922.877,87	747.999,26	**10.948.260,3**
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	737.363,74	677.923,71	804.612,03	622.133,40	696.377,15	873.429,43	732.349,35	1.031.854,22	756.512,92	832.809,02	886.756,59	698.324,43	**9.350.445,9**
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	737.363,74	677.923,71	804.612,03	622.133,40	696.377,15	873.429,43	732.349,35	1.031.854,22	756.512,92	832.809,02	886.756,59	698.324,43	**9.350.445,9**
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	482.871,39	233.123,34	219.224,57	99.984,60	80.559,50	92.597,76	68.308,05	61.832,31	42.478,15	32.707,68	27.088,00	40.440,15	**1.481.215,**
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	482.871,39	233.123,34	219.224,57	99.984,60	80.559,50	92.597,76	68.308,05	61.832,31	42.478,15	32.707,68	27.088,00	40.440,15	**1.481.215,**
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	9.288,00	7.597,36	9.021,11	9.047,62	8.745,21	8.051,65	9.290,66	7.812,61	9.295,51	9.429,23	9.033,28	9.234,68	**105.846,**
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	9.288,00	7.597,36	9.021,11	9.047,62	8.745,21	8.051,65	9.290,66	7.812,61	9.295,51	9.429,23	9.033,28	9.234,68	**105.846,**
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	2.267,38	0,00	0,00	1.828,59	0,00	0,00	2.544,72	0,00	0,00	4.111,26	0,00	0,00	**10.751,**
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	2.267,38	0,00	0,00	1.828,59	0,00	0,00	2.544,72	0,00	0,00	4.111,26	0,00	0,00	**10.751,**
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.699,09	0,00	107.975,00	76.874,25	301.247,09	9.273,90	17.044,92	**678.114,**
1.7.2.8.03.1.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.699,09	0,00	107.975,00	76.874,25	301.247,09	9.273,90	17.044,92	**678.114,**
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165.699,09	0,00	107.975,00	76.874,25	301.247,09	9.273,90	17.044,92	**678.114,**
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.087,00	4.917,00	9.834,00	4.917,00	4.917,00	0,00	14.751,00	**93.423,**
1.7.2.8.07.1.0	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.087,00	4.917,00	9.834,00	4.917,00	4.917,00	0,00	14.751,00	**93.423,**
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54.087,00	4.917,00	9.834,00	4.917,00	4.917,00	0,00	14.751,00	**93.423,**
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.157,33	32.578,66	32.578,66	65.157,32	65.157,33	65.157,33	0,00	**325.786,**
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.157,33	32.578,66	32.578,66	65.157,32	65.157,33	65.157,33	0,00	**325.786,**
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.157,33	32.578,66	32.578,66	65.157,32	65.157,33	65.157,33	0,00	**325.786,**
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	879.119,74	743.656,24	837.548,83	680.157,34	1.091.640,29	766.160,08	724.252,53	955.585,38	730.434,39	812.862,54	959.861,49	722.865,07	**9.904.143**
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas - Esp. E/M	879.119,74	743.656,24	837.548,83	680.157,34	1.091.640,29	766.160,08	724.252,53	955.585,38	730.434,39	812.862,54	959.861,49	722.865,07	**9.904.143**

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Receita Arrecadada 2021

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Tota
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	879.119,74	743.656,24	837.548,83	680.157,34	1.091.640,29	766.160,08	724.252,53	955.585,38	730.434,39	812.862,54	959.861,49	722.865,07	**9.904.143,**
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	879.119,74	743.656,24	837.548,83	680.157,34	1.091.640,29	766.160,08	724.252,53	955.585,38	730.434,39	812.862,54	959.861,49	722.865,07	**9.904.143,**
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	879.119,74	743.656,24	837.548,83	680.157,34	1.091.640,29	766.160,08	724.252,53	955.585,38	730.434,39	812.862,54	959.861,49	722.865,07	**9.904.143,**
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	300,00	2.500,00	2.100,00	485,57	200,00	169,00	125,00	1.153,32	1.207,07	1.633,33	2.903,80	1.510,89	**14.287,**
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin. Contratuais e Judiciais	300,00	2.500,00	100,00	100,00	200,00	125,00	125,00	391,66	1.125,00	1.633,33	1.433,33	1.433,33	**9.466,**
1.9.1.0.06.0.0	Multas por Danos Ambientais	300,00	2.500,00	100,00	100,00	200,00	125,00	125,00	391,66	1.125,00	1.633,33	1.433,33	1.433,33	**9.466,**
1.9.1.0.06.2.0	Multas Judiciais por Danos Ambientais	300,00	2.500,00	100,00	100,00	200,00	125,00	125,00	391,66	1.125,00	1.633,33	1.433,33	1.433,33	**9.466,**
1.9.1.0.06.2.1	Multas Jud. por Danos Ambientais - Princ	300,00	2.500,00	100,00	100,00	200,00	125,00	125,00	391,66	1.125,00	1.633,33	1.433,33	1.433,33	**9.466,**
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.000,00	385,57	0,00	44,00	0,00	761,66	82,07	0,00	0,00	0,00	**3.273,**
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	0,00	0,00	2.000,00	385,57	0,00	44,00	0,00	761,66	82,07	0,00	0,00	0,00	**3.273,**
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	0,00	0,00	2.000,00	385,57	0,00	44,00	0,00	761,66	82,07	0,00	0,00	0,00	**3.273,**
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	0,00	0,00	2.000,00	385,57	0,00	44,00	0,00	761,66	82,07	0,00	0,00	0,00	**3.273,**
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	2.000,00	385,57	0,00	44,00	0,00	761,66	82,07	0,00	0,00	0,00	**3.273,**
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,47	77,56	**1.548,**
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,47	77,56	**1.548,**
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,47	77,56	**1.548,**
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.470,47	77,56	**1.548,**
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	301.335,00	1.606.928,31	301.335,00	302.291,62	1.398.211,49	0,00	179.482,31	1.129.980,00	**5.224.903,**
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.493,31	0,00	0,00	0,00	0,00	179.482,31	0,00	**1.349.975,**
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.493,31	0,00	0,00	0,00	0,00	179.482,31	0,00	**1.349.975,**
2.1.1.9.00.0.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.493,31	0,00	0,00	0,00	0,00	179.482,31	0,00	**1.349.975,**
2.1.1.9.00.1.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.493,31	0,00	0,00	0,00	0,00	179.482,31	0,00	**1.349.975,**
2.1.1.9.00.1.1	Outras Oper. Créd.Mercado Interno Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.170.493,31	0,00	0,00	0,00	0,00	179.482,31	0,00	**1.349.975,**
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	48.163,62	1.335,00	0,00	0,00	0,00	**58.843,**
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.828,62	1.335,00	0,00	0,00	0,00	**48.163,**
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.828,62	1.335,00	0,00	0,00	0,00	**48.163,**

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Tota
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.828,62	1.335,00	0,00	0,00	0,00	**48.163,6**
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46.828,62	1.335,00	0,00	0,00	0,00	**48.163,6**
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.680,0**
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.680,0**
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	1.335,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**10.680,0**
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	435.100,00	300.000,00	254.128,00	1.396.876,49	0,00	0,00	1.129.980,00	**3.816.084,4**
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.100,00	300.000,00	254.128,00	0,00	0,00	0,00	1.129.980,00	**1.894.208,0**
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.100,00	300.000,00	254.128,00	0,00	0,00	0,00	1.129.980,00	**1.894.208,0**
2.4.1.8.04.0.0	Transf. Rec SUS-F/F- Bloco Est.Rede Serv	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	254.128,00	0,00	0,00	0,00	1.129.980,00	**1.684.108,0**
2.4.1.8.04.2.0	Transf. Rec SUS Atenção Especializada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	254.128,00	0,00	0,00	0,00	1.129.980,00	**1.684.108,0**
2.4.1.8.04.2.1	Transf. Rec SUS A Especializada - Princ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	254.128,00	0,00	0,00	0,00	1.129.980,00	**1.684.108,0**
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**210.100,0**
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**210.100,0**
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**210.100,0**
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	225.000,00	0,00	0,00	1.396.876,49	0,00	0,00	0,00	**1.921.876,4**
2.4.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados, DF suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	225.000,00	0,00	0,00	1.396.876,49	0,00	0,00	0,00	**1.921.876,4**
2.4.2.8.10.0.0	Transf. Conv. Estados DF Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	225.000,00	0,00	0,00	796.876,49	0,00	0,00	0,00	**1.321.876,4**
2.4.2.8.10.2.0	Transf. Conv. Estados dest.Prog.Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	646.876,49	0,00	0,00	0,00	**856.876,4**
2.4.2.8.10.2.1	Transf.Convênios Estados p/ Educ. Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00	646.876,49	0,00	0,00	0,00	**856.876,4**
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	225.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	**465.000,0**
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. dos Estados -Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	225.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	**465.000,0**
2.4.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	**600.000,0**
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	**600.000,0**
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transf. dos Estados - Princ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	**600.000,0**
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-557.663,10	-593.573,49	-479.001,63	-431.057,24	-499.329,89	-490.790,70	-421.334,74	-549.461,10	-424.163,49	-519.466,66	-563.760,60	-548.388,85	**-6.077.991,**
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-557.663,10	-593.573,49	-479.001,63	-431.057,24	-499.329,89	-490.790,70	-421.334,74	-549.461,10	-424.163,49	-519.466,66	-563.760,60	-548.388,85	**-6.077.991,**

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Receita Arrecadada 2021

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Tota
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-557.663,10	-593.573,49	-479.001,63	-431.057,24	-499.329,89	-490.790,70	-421.334,74	-549.461,10	-424.163,49	-519.466,66	-563.760,60	-548.388,85	**-6.077.991,**
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-557.663,10	-593.573,49	-479.001,63	-431.057,24	-499.329,89	-490.790,70	-421.334,74	-549.461,10	-424.163,49	-519.466,66	-563.760,60	-548.388,85	**-6.077.991,**
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-311.758,57	-406.427,01	-272.430,23	-284.824,23	-342.193,63	-295.975,08	-259.345,24	-325.212,78	-262.506,32	-344.477,63	-379.185,15	-398.789,12	**-3.883.124,**
95.1.7.1.8.00.0.0	Dedu. Transf. da União - Específica E/M	-311.758,57	-406.427,01	-272.430,23	-284.824,23	-342.193,63	-295.975,08	-259.345,24	-325.212,78	-262.506,32	-344.477,63	-379.185,15	-398.789,12	**-3.883.124,**
95.1.7.1.8.01.0.0	Dedu. Participação na Receita da União	-311.758,57	-406.427,01	-272.430,23	-284.824,23	-342.193,63	-295.975,08	-259.345,24	-325.212,78	-262.506,32	-344.477,63	-379.185,15	-398.789,12	**-3.883.124,**
95.1.7.1.8.01.2.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal	-309.977,62	-406.302,07	-272.335,73	-284.706,38	-342.177,87	-295.930,71	-258.059,93	-323.294,11	-253.894,95	-282.923,71	-367.440,56	-381.393,51	**-3.778.437,**
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-309.977,62	-406.302,07	-272.335,73	-284.706,38	-342.177,87	-295.930,71	-258.059,93	-323.294,11	-253.894,95	-282.923,71	-367.440,56	-381.393,51	**-3.778.437,**
95.1.7.1.8.01.5.0	Dedu. Cota-Parte Imp. S/ P. Territ.Rural	-1.780,95	-124,94	-94,50	-117,85	-15,76	-44,37	-1.285,31	-1.918,67	-8.611,37	-61.553,92	-11.744,59	-17.395,61	**-104.687,**
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural - Princ.	-1.780,95	-124,94	-94,50	-117,85	-15,76	-44,37	-1.285,31	-1.918,67	-8.611,37	-61.553,92	-11.744,59	-17.395,61	**-104.687,**
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-245.904,53	-187.146,48	-206.571,40	-146.233,01	-157.136,26	-194.815,62	-161.989,50	-224.248,32	-161.657,17	-174.989,03	-184.575,45	-149.599,73	**-2.194.866,**
95.1.7.2.8.00.0.0	Dedu. Transf. Estados - Específica E/M	-245.904,53	-187.146,48	-206.571,40	-146.233,01	-157.136,26	-194.815,62	-161.989,50	-224.248,32	-161.657,17	-174.989,03	-184.575,45	-149.599,73	**-2.194.866,**
95.1.7.2.8.01.0.0	Dedu. Participação Receita dos Estados	-245.904,53	-187.146,48	-206.571,40	-146.233,01	-157.136,26	-194.815,62	-161.989,50	-224.248,32	-161.657,17	-174.989,03	-184.575,45	-149.599,73	**-2.194.866,**
95.1.7.2.8.01.1.0	Dedução Cota-Parte do ICMS	-147.472,73	-135.584,73	-160.922,38	-124.426,66	-139.275,41	-174.685,86	-146.469,84	-206.370,82	-151.302,57	-166.561,77	-177.351,29	-139.664,86	**-1.870.088,**
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-147.472,73	-135.584,73	-160.922,38	-124.426,66	-139.275,41	-174.685,86	-146.469,84	-206.370,82	-151.302,57	-166.561,77	-177.351,29	-139.664,86	**-1.870.088,**
95.1.7.2.8.01.2.0	Dedução Cota-Parte do IPVA	-96.574,20	-50.042,28	-43.844,80	-19.996,82	-16.111,80	-18.519,44	-13.661,52	-16.314,98	-8.495,50	-6.541,42	-5.417,50	-8.087,93	**-303.608,**
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-96.574,20	-50.042,28	-43.844,80	-19.996,82	-16.111,80	-18.519,44	-13.661,52	-16.314,98	-8.495,50	-6.541,42	-5.417,50	-8.087,93	**-303.608,**
95.1.7.2.8.01.3.0	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	-1.857,60	-1.519,47	-1.804,22	-1.809,53	-1.749,05	-1.610,32	-1.858,14	-1.562,52	-1.859,10	-1.885,84	-1.806,66	-1.846,94	**-21.169,**
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-1.857,60	-1.519,47	-1.804,22	-1.809,53	-1.749,05	-1.610,32	-1.858,14	-1.562,52	-1.859,10	-1.885,84	-1.806,66	-1.846,94	**-21.169,**
	Totalizações Mensais	**3.670.274,55**	**3.787.685,52**	**3.559.013,79**	**3.325.357,96**	**4.077.537,97**	**5.181.761,92**	**4.551.033,06**	**4.682.538,70**	**6.157.643,27**	**4.300.413,24**	**4.409.869,22**	**6.358.568,38**	**54.061.697,**

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	39.169.889,18	45.413.227,49	15,94%	54.914.785,34	20,92%	56.655.556,13	-97,22%
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	2.634.495,87	3.002.190,86	13,96%	3.187.972,30	6,19%	3.562.659,10	-74,78%
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	2.241.698,50	2.678.398,89	19,48%	2.609.539,30	-2,57%	3.201.050,00	-69,19%
1.1.1.2.02.00	IPTU - Principal	269.167,17	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.04.00	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	596.183,04	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.005.544,77	0,00%
1.1.1.2.04.31	IRRF - Trabalho - Principal	172.973,57	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.04.34	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	423.209,47	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.2.08.00	ITBI - Principal	247.996,94	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.3.00.00	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	1.057.062,93	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	0,00	572.009,08	0,00%	642.609,95	12,34%	804.126,06	25,13%
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	596.183,04	572.009,08	-4,05%	642.609,95	12,34%	804.126,06	25,13%
1.1.1.3.03.1.0	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte -Trabalho	172.973,57	179.347,45	3,68%	572.312,46	219,11%	764.611,90	33,60%
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	0,00	179.347,45	0,00%	572.312,46	219,11%	764.611,90	33,60%
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	423.209,47	392.661,63	-7,22%	70.297,49	-82,10%	39.514,16	-43,79%
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	0,00	392.661,63	0,00%	70.297,49	-82,10%	39.514,16	-43,79%
1.1.1.3.05.00	ISS - Principal	1.057.062,93	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.3.05.01	ISS - Principal	1.041.816,12	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.391.379,17	0,00%
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobRedeServiços	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.391.379,17	0,00%
1.1.1.8.00.0.0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	1.645.515,46	2.106.389,81	28,01%	1.966.929,35	-6,62%	0,00	-100,00%
1.1.1.8.01.1.0	IPTU	340.455,59	246.977,18	-27,46%	253.058,18	2,46%	0,00	-100,00%
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	0,00	207.995,42	0,00%	224.489,28	7,93%	235.450,04	-100,00%
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	0,00	13.473,16	0,00%	12.565,35	-6,74%	12.507,76	-100,00%
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	0,00	18.047,47	0,00%	11.604,73	-35,70%	10.496,68	-100,00%
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	7.461,13	0,00%	4.398,82	-41,04%	3.094,79	-100,00%
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	588.452,53	848.262,69	44,15%	696.814,16	-17,85%	1.005.544,77	-100,00%

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	247.996,94	601.285,51	142,46%	443.755,98	-26,20%	0,00	-100,00
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	0,00	601.285,51	0,00%	443.755,98	-26,20%	743.995,50	-100,00
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	0,00	1.258.127,12	0,00%	1.270.115,19	0,95%	1.391.379,17	-100,00
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	0,00	1.245.798,61	0,00%	1.255.471,49	0,78%	1.376.677,88	-100,00
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	0,00	11.641,66	0,00%	14.643,70	25,79%	14.701,29	-100,00
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	0,00	416,15	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	270,70	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00
1.1.1.8.02.5.0	Imp s/ Vendas Var.Comb.Liq.Gas IVVC	0,00	1.258.127,12	0,00%	1.270.115,19	0,95%	0,00	-100,00
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	392.797,37	323.791,97	-17,57%	361.474,42	11,64%	361.609,10	-100,00
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	195,30	113,50	-41,88%	191,20	68,46%	86.691,30	-100,00
1.1.2.1.02.0.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	195,30	113,50	-41,88%	191,20	68,46%	0,00	-100,00
1.1.2.1.02.02	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	195,30	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.1.2.1.02.2.0	Taxa de Fisc. de Funcionamento - TFF	195,30	113,50	-41,88%	191,20	68,46%	0,00	-100,00
1.1.2.1.02.2.1	Taxa de Fisc. Func. - TFF - Principal	0,00	113,50	0,00%	191,20	68,46%	0,00	-100,00
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	317.408,67	254.232,82	-19,90%	274.396,70	7,93%	274.917,80	-100,00
1.1.2.2.01.0.0	Taxas Prestação Serviços Geral	317.408,67	254.232,82	-19,90%	274.396,70	7,93%	274.917,80	-100,00
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	317.408,67	254.232,82	-19,90%	274.396,70	7,93%	0,00	-100,00
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	0,00	253.860,81	0,00%	273.951,10	7,91%	274.453,97	-100,00
1.1.2.2.01.1.2	Tax. pela Prestação de Serv. - M.Juros	0,00	357,50	0,00%	445,60	24,64%	463,83	-100,00
1.1.2.2.01.1.3	Tax. pela Prestação de Serv. Dív. Ativa	0,00	14,51	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00
1.1.2.2.28.00	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	317.408,67	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Espec. Estados, DF e Municípios	75.193,40	69.445,65	-7,64%	86.886,52	25,11%	0,00	-100,00
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fiscalização	75.193,40	69.445,65	-7,64%	86.886,52	25,11%	86.691,30	-100,00
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fisc/ Outras	75.193,40	69.445,65	-7,64%	86.886,52	25,11%	0,00	-100,00
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Princ	75.193,40	69.445,65	-7,64%	86.886,52	25,11%	86.691,30	-100,00
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00%	216.958,58	0,00%	0,00	-100,00

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%
1.1.3.8.00.0.0	Contrib. de Melhoria - Específica E/M	0,00	0,00	0,00%	216.958,58	0,00%	0,00	-100,00
1.1.3.8.04.0.0	Contrib. Melhoria Pav. e Obras Compl.	0,00	0,00	0,00%	216.958,58	0,00%	0,00	-100,00
1.1.3.8.04.1.0	Contrib. Melhoria Pav. e Obras Compl.	0,00	0,00	0,00%	216.958,58	0,00%	0,00	-100,00
1.1.3.8.04.1.1	Contrib. Melhoria Pav. e Obras C. Princ.	0,00	0,00	0,00%	216.958,58	0,00%	0,00	-100,00
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	640.802,47	662.762,44	3,43%	777.044,57	17,24%	876.342,39	-100,00
1.2.3.0.00.00	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	640.802,47	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	640.802,47	662.762,44	3,43%	777.044,57	17,24%	876.342,39	-100,00
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	876.342,39	0,00
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	640.802,47	662.762,44	3,43%	777.044,57	17,24%	0,00	-100,00
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	0,00	662.762,44	0,00%	777.044,57	17,24%	876.342,39	-100,00
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição Custeio Serv. Ilum. Pública	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	876.342,39	0,00
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	174.383,41	174.722,87	0,19%	487.275,05	178,88%	778.400,76	-100,00
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	174.383,41	174.722,87	0,19%	487.275,05	178,88%	778.400,76	-100,00
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	174.383,41	174.722,87	0,19%	487.275,05	178,88%	778.400,76	-100,00
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	56.615,98	0,00%	396.893,53	601,03%	0,00	-100,00
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	56.615,98	0,00%	396.893,53	601,03%	778.400,76	-100,00
1.3.2.1.00.5.0	Juros de Títulos de Renda	0,00	118.106,89	0,00%	90.381,52	-23,47%	0,00	-100,00
1.3.2.1.00.5.1	Juros de Títulos de Renda - Principal	0,00	118.106,89	0,00%	90.381,52	-23,47%	0,00	-100,00
1.3.2.1.00.6.0	Remu. Saldos Recur. Não-Desembolsados	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	778.400,76	0,00
1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	174.383,41	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.3.2.5.01.00	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	174.383,41	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	111.506,27	111.930,48	0,38%	97.807,06	-12,62%	113.142,61	-100,00
1.6.3.0.00.0.0	Serv. e Atividades Referentes à Saúde	111.506,27	111.930,48	0,38%	97.807,06	-12,62%	113.142,61	-100,00
1.6.3.1.00.0.0	Serviços Atendimento à Saúde	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	113.142,61	0,00
1.6.3.8.00.0.0	Serv Ativ Ref Saúde - Esp Est/DF/Munic	111.506,27	111.930,48	0,38%	97.807,06	-12,62%	0,00	-100,00
1.6.3.8.01.1.0	Serviços Hospitalares	111.506,27	111.930,48	0,38%	97.807,06	-12,62%	0,00	-100,00

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%
1.6.3.8.01.1.1	Serviços Hospitalares - Principal	111.506,27	111.930,48	0,38%	97.807,06	-12,62%	113.142,61	-100,00
1.6.3.8.01.9.0	Serv Registro, Análise e Controle Saúde	111.506,27	111.930,48	0,38%	97.807,06	-12,62%	113.142,61	-100,00
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	35.521.150,40	41.412.196,17	16,58%	50.350.398,38	21,58%	51.315.508,77	-98,56
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	0,00	25.060.908,78	0,00%	28.400.670,22	13,33%	27.031.458,03	-100,00
1.7.1.1.00.0.0	Transf. Particip. Receita União	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	21.690.589,60	0,00
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fun Partic.Municípios - FPM	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	21.085.805,85	0,00
1.7.1.2.00.0.0	Transf. Comp.Finc.Expl.Recurs.turais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	470.031,98	0,00
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp. Fin. Produção Petróleo	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	444.305,91	0,00
1.7.1.3.00.0.0	Transf. Rec Sistema Único Saúde SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.942.975,54	0,00
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	14.712.571,08	14.033.516,78	-4,62%	18.892.187,24	34,62%	21.085.805,85	-100,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	0,00	14.033.516,78	0,00%	18.892.187,24	34,62%	21.085.805,85	-100,00
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	649.292,97	631.513,43	-2,74%	828.067,64	31,12%	0,00	-100,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	0,00	631.513,43	0,00%	828.067,64	31,12%	0,00	-100,00
1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	625.304,63	632.859,84	1,21%	731.471,51	15,58%	0,00	-100,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	0,00	632.859,84	0,00%	731.471,51	15,58%	0,00	-100,00
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	547.607,17	535.536,84	-2,20%	523.440,04	-2,26%	0,00	-100,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	0,00	535.536,84	0,00%	523.440,04	-2,26%	604.783,75	-100,00
1.7.1.8.01.8.0	Participação na Receita da União	0,00	15.833.426,89	0,00%	20.975.166,43	32,47%	604.783,75	-100,00
1.7.1.8.02.2.0	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	14.748,80	42.009,94	184,84%	20.016,62	-52,35%	0,00	-100,00
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte Cp.Fin El. Rec.Min/CFEM-Pri.	0,00	42.009,94	0,00%	20.016,62	-52,35%	25.726,07	-100,00
1.7.1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	226.689,83	225.783,86	-0,40%	365.195,88	61,75%	444.305,91	-100,00
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	0,00	225.783,86	0,00%	365.195,88	61,75%	444.305,91	-100,00
1.7.1.8.02.9.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	0,00	267.793,80	0,00%	385.212,50	43,85%	25.726,07	-100,00
1.7.1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Rep. F/F-Bloco Manut ASP	2.578.223,71	4.970.872,15	92,80%	4.030.338,64	-18,92%	3.942.975,54	-100,00
1.7.1.8.03.1.0	Transf.Rec.SUS - Atenção Primária	0,00	2.046.231,45	0,00%	2.942.545,48	43,80%	3.020.951,36	-100,00
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec.SUS - A Prim.Básica-Principal	0,00	2.046.231,45	0,00%	2.942.545,48	43,80%	3.020.951,36	-100,00

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%
1.7.1.8.03.2.0	Transf. Rec SUS Atenção MAC Amb.Hosp	0,00	0,00	0,00%	37.950,00	0,00%	0,00	-100,00
1.7.1.8.03.2.1	Transf. Rec SUS - At Especializada - Pri	0,00	0,00	0,00%	37.950,00	0,00%	0,00	-100,00
1.7.1.8.03.3.0	Transf. Rec SUS Vigilância em Saúde	185.281,85	207.517,70	12,00%	180.702,66	-12,92%	175.337,40	-100,00
1.7.1.8.03.3.1	Transf. Rec SUS Vig. em Saúde - Princ	185.281,85	207.517,70	12,00%	180.702,66	-12,92%	175.337,40	-100,00
1.7.1.8.03.4.0	Transf. Rec SUS Assist Farmacêutica	111.859,10	320.167,08	186,22%	126.560,90	-60,47%	0,00	-100,00
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Rec SUS Assist Farm - Princ	111.859,10	320.167,08	186,22%	126.560,90	-60,47%	0,00	-100,00
1.7.1.8.03.5.0	Transf. Rec SUS - Gestão SUS	500.000,00	238.250,00	-52,35%	55.402,32	-76,75%	68.765,45	-100,00
1.7.1.8.03.5.1	Transf. Rec SUS - Gestão SUS - Princ	500.000,00	238.250,00	-52,35%	55.402,32	-76,75%	68.765,45	-100,00
1.7.1.8.03.9.0	Transf. Rec SUS O P Fin Transf F F	33.000,00	2.158.705,92	6.441,53%	687.177,28	-68,17%	677.921,33	-100,00
1.7.1.8.03.9.1	Transf. Rec SUS O P Fin Transf F F Pri	33.000,00	2.158.705,92	6.441,53%	687.177,28	-68,17%	677.921,33	-100,00
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	464.960,78	448.665,62	-3,50%	520.845,02	16,09%	0,00	-100,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação	0,00	448.665,62	0,00%	520.845,02	16,09%	592.780,77	-100,00
1.7.1.8.05.2.0	Transf. Prog. Dinheiro D. na Escola-PDDE	2.520,00	0,00	-100,00%	2.840,00	0,00%	0,00	-100,00
1.7.1.8.05.2.1	Transf. Prog.Dinh. D. Escola-PDDE Princ.	0,00	0,00	0,00%	2.840,00	0,00%	0,00	-100,00
1.7.1.8.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	153.426,00	169.078,60	10,20%	212.074,46	25,43%	0,00	-100,00
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	0,00	169.078,60	0,00%	212.074,46	25,43%	188.833,11	-100,00
1.7.1.8.05.4.0	Transf. Programa Transp. Escolar -PNATE	44.961,60	44.285,15	-1,50%	20.968,42	-52,65%	0,00	-100,00
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ.	0,00	44.285,15	0,00%	20.968,42	-52,65%	0,00	-100,00
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	2.960,00	0,00%	774.242,90	26.056,85%	0,00	-100,00
1.7.1.8.05.9.0	Transf. Programa Brasil Alfabetizado-PBA	0,00	664.989,37	0,00%	1.530.970,80	130,22%	781.613,88	-100,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	2.960,00	0,00%	774.242,90	26.056,85%	0,00	-100,00
1.7.1.8.06.0.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00%	143.554,65	0,00%	0,00	-100,00
1.7.1.8.06.1.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	0,00%	143.554,65	0,00%	0,00	-100,00
1.7.1.8.06.1.1	Transf Fin ICMS Des. LC 87-96 - Princ	0,00	0,00	0,00%	143.554,65	0,00%	0,00	-100,00
1.7.1.8.09.0.0	Transf. Rec de Compl. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00%	1.204.369,36	0,00%	0,00	-100,00
1.7.1.8.09.1.0	Transf. Rec de Compl. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00%	1.204.369,36	0,00%	0,00	-100,00

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%
1.7.1.8.09.1.1	Transf. Rec de Compl. União FUNDEB Princ	0,00	0,00	0,00%	1.204.369,36	0,00%	0,00	-100,00%
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	21.122.716,82	25.060.908,78	18,64%	28.400.670,22	13,33%	927.860,91	-100,00%
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	225.856,30	241.970,31	7,13%	131.057,84	-45,84%	146.247,03	-100,00%
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	225.856,30	241.970,31	7,13%	131.057,84	-45,84%	0,00	-100,00%
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	225.856,30	241.970,31	7,13%	131.057,84	-45,84%	146.247,03	-100,00%
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transf.Rec. da União/ Entidades	876.553,95	3.081.856,26	251,59%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.99.1.0	Outras Transferências da União	876.553,95	3.081.856,26	251,59%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf.Rec. União/Entidades -Pri.	0,00	3.081.856,26	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.00.0.0	Partic.Receitas Estados e DF	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.842.320,43	0,00%
1.7.2.1.01.00	Participação na Receita da União	16.534.775,85	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.01.02	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	14.712.571,08	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.01.03	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	649.292,97	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.01.04	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	625.304,63	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.01.05	Cota-Parte ITR - Principal	547.607,17	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.22.00	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	241.438,63	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.22.20	CFEM -Cota parte Comp. Fin.Rec.M. Princ.	14.748,80	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.22.70	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	226.689,83	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.33.00	Transf.Rec.SUS - Atenção Básica	1.748.082,76	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.33.11	Transf.Rec.SUS - A. Básica - Principal	1.748.082,76	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.00	Transferências de Recursos do FNDE	665.868,38	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.01	Transf. do Salário-Educação - Princ.	464.960,78	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.02	Transf. Prog.Dinh. D. Escola-PDDE Princ.	2.520,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.03	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	153.426,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.35.04	Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ.	44.961,60	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.1.99.00	Outras Transf. da União - Princ.	876.553,95	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.2.01.00	Participação na Receita dos Estados	8.173.871,03	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%
1.7.2.2.01.01	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.984.704,35	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.7.2.2.01.02	Cota-Parte do IPVA - Principal	1.083.977,91	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.7.2.2.01.04	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	85.075,53	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.7.2.2.01.13	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	20.113,24	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.7.2.2.33.00	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	7.600,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.7.2.2.99.00	Outras Transferências dos Estados	23.924,38	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.7.2.2.99.51	Outras Transf. dos Estados - Princ.	23.924,38	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.7.2.3.00.00	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	29.782.413,37	9.497.099,60	-68,11%	12.045.584,24	26,83%	13.134.372,83	-94,00
1.7.2.4.01.00	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	5.738.737,03	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Específica E/M	8.659.696,55	9.497.099,60	9,67%	12.045.584,24	26,83%	723.177,24	-94,00
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	6.984.704,35	7.380.406,57	5,67%	9.350.445,99	26,69%	0,00	-100,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	7.380.406,57	0,00%	9.350.445,99	26,69%	10.355.023,07	-100,00
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	1.083.977,91	1.449.361,72	33,71%	1.481.215,50	2,20%	0,00	-100,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	1.449.361,72	0,00%	1.481.215,50	2,20%	1.351.972,89	-100,00
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	85.075,53	77.302,43	-9,14%	105.846,92	36,93%	0,00	-100,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	0,00	77.302,43	0,00%	105.846,92	36,93%	121.143,02	-100,00
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	20.113,24	17.363,24	-13,67%	10.751,95	-38,08%	0,00	-100,00
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	0,00	17.363,24	0,00%	10.751,95	-38,08%	14.181,45	-100,00
1.7.2.8.01.5.0	Transf.Part.Out. Receitas Impost.Est/DF	0,00	8.924.433,96	0,00%	10.948.260,36	22,68%	11.842.320,43	-100,00
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	7.600,00	418.527,82	5.406,95%	678.114,25	62,02%	723.177,24	6,65
1.7.2.8.03.1.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	7.600,00	418.527,82	5.406,95%	678.114,25	62,02%	723.177,24	6,65
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	0,00	418.527,82	0,00%	678.114,25	62,02%	723.177,24	6,65
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	86.093,82	0,00%	93.423,00	8,51%	143.170,91	-100,00
1.7.2.8.07.1.0	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	86.093,82	0,00%	93.423,00	8,51%	0,00	-100,00
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	86.093,82	0,00%	93.423,00	8,51%	143.170,91	-100,00
1.7.2.8.10.2.0	Transf. Convênios dos Estados - Educação	454.301,14	68.044,00	-85,02%	0,00	-100,00%	0,00	0,00

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados - Educação Princ.	0,00	68.044,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00
1.7.2.8.10.9.0	Transf. Convênios dos Estados para o SUS	0,00	68.044,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00
1.7.2.8.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	23.924,38	0,00	-100,00%	325.786,63	0,00%	425.704,25	-100,00
1.7.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00%	325.786,63	0,00%	0,00	-100,00
1.7.2.8.99.1.1	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00%	325.786,63	0,00%	425.704,25	-100,00
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transf. Estados/Distrito Federal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	568.875,16	0,00
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	5.738.737,03	6.854.187,79	19,44%	9.904.143,92	44,50%	11.149.677,91	-100,00
1.7.5.1.00.0.0	Transf. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	11.149.677,91	0,00
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M	5.738.737,03	6.854.187,79	19,44%	9.904.143,92	44,50%	0,00	-100,00
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.738.737,03	6.854.187,79	19,44%	9.904.143,92	44,50%	11.149.677,91	-100,00
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.738.737,03	6.854.187,79	19,44%	9.904.143,92	44,50%	0,00	-100,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	0,00	6.854.187,79	0,00%	9.904.143,92	44,50%	11.149.677,91	-100,00
1.7.6.2.00.00	Outras Transferências do Estado	454.301,14	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.7.6.2.02.00	Transf. Conv. Estados - Educação Princ.	454.301,14	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	87.550,76	49.424,67	-43,55%	14.287,98	-71,09%	9.502,50	-100,00
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin. Contratuais e Judiciais	0,00	7.004,36	0,00%	9.466,65	35,15%	8.126,13	-100,00
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas Legislação Específica	0,00	537,71	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.0	Multas Previstas Legislação Específica	0,00	537,71	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00
1.9.1.0.01.1.1	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	0,00	537,71	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00
1.9.1.0.06.0.0	Multas por Danos Ambientais	0,00	6.466,65	0,00%	9.466,65	46,39%	8.126,13	-100,00
1.9.1.0.06.2.0	Multas Judiciais por Danos Ambientais	0,00	6.466,65	0,00%	9.466,65	46,39%	8.126,13	-100,00
1.9.1.0.06.2.1	Multas Jud. por Danos Ambientais - Princ	0,00	6.466,65	0,00%	9.466,65	46,39%	8.126,13	-100,00
1.9.1.1.00.0.0	Multas Admin., Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.126,13	0,00
1.9.1.1.38.00	IPTU - Multas e Juros	10.924,77	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.9.1.1.40.00	ISS - Multas e Juros	11.850,74	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.9.1.3.11.00	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.950,29	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%
1.9.1.3.13.00	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	183,59	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	65.554,91	39.281,48	-40,08%	3.273,30	-91,67%	1.376,37	-100,00
1.9.2.1.00.0.0	Indenizações	23.353,88	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.9.2.1.03.0.0	Indenização por Sinistro	23.353,88	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.9.2.1.03.1.0	Indenização por Sinistro	23.353,88	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	42.201,03	39.281,48	-6,92%	3.273,30	-91,67%	1.376,37	-100,00
1.9.2.2.02.90	Outras Restituições - Principal	42.201,03	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.9.2.2.99.00	Outras Restituições	42.201,03	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	42.201,03	39.281,48	-6,92%	3.273,30	-91,67%	1.376,37	-100,00
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	0,00	39.281,48	0,00%	3.273,30	-91,67%	0,00	-100,00
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	0,00	39.281,48	0,00%	3.273,30	-91,67%	1.376,37	-100,00
1.9.3.1.11.00	IPTU - Dívida Ativa	56.413,36	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.9.3.1.13.00	ISS - Dívida Ativa	3.212,48	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	21.995,85	3.138,83	-85,73%	1.548,03	-50,68%	0,00	-100,00
1.9.9.0.08.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	21.995,85	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.9.9.0.21.00	Indenização por Sinistro - Principal	23.353,88	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	21.995,85	3.138,83	-85,73%	1.548,03	-50,68%	0,00	-100,00
1.9.9.0.99.1.0	Outras Rec Não Arrec Não Proj RFB Prim	21.995,85	3.138,83	-85,73%	1.548,03	-50,68%	0,00	-100,00
1.9.9.0.99.1.1	Out Rec Não Arrec NProj RFB Prim-Pri.	0,00	3.138,83	0,00%	1.548,03	-50,68%	0,00	-100,00
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	884.977,62	2.435.250,34	175,18%	5.224.903,73	114,55%	4.783.043,90	-100,00
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	0,00	630.024,38	0,00%	1.349.975,62	114,27%	0,00	-100,00
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	630.024,38	0,00%	1.349.975,62	114,27%	0,00	-100,00
2.1.1.9.00.0.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	0,00	630.024,38	0,00%	1.349.975,62	114,27%	0,00	-100,00
2.1.1.9.00.1.0	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	0,00	630.024,38	0,00%	1.349.975,62	114,27%	0,00	-100,00
2.1.1.9.00.1.1	Outras Oper. de Créd. - Mercado Interno	0,00	630.024,38	0,00%	1.349.975,62	114,27%	0,00	-100,00
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	0,00	50.764,00	0,00%	58.843,62	15,92%	0,00	-100,00

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	0,00	38.279,00	0,00%	48.163,62	25,82%	0,00	-100,00
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	38.279,00	0,00%	48.163,62	25,82%	0,00	-100,00
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0,00	38.279,00	0,00%	48.163,62	25,82%	0,00	-100,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes -	0,00	38.279,00	0,00%	48.163,62	25,82%	0,00	-100,00
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	12.485,00	0,00%	10.680,00	-14,46%	0,00	-100,00
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	12.485,00	0,00%	10.680,00	-14,46%	0,00	-100,00
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	12.485,00	0,00%	10.680,00	-14,46%	0,00	-100,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	884.977,62	1.754.461,96	98,25%	3.816.084,49	117,51%	4.783.043,90	-100,00
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	0,00	1.377.991,46	0,00%	1.894.208,00	37,46%	2.054.164,61	-100,00
2.4.1.1.00.0.0	Transf.Rec. Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	2.054.164,61	0,00
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	374.977,62	1.377.991,46	267,49%	1.894.208,00	37,46%	0,00	-100,00
2.4.1.8.04.2.0	Transf. Rec SUS Atenção Especializada	17.740,00	45.508,13	156,53%	1.684.108,00	3.600,68%	2.054.164,61	-100,00
2.4.1.8.04.2.1	Transf. Rec SUS A Especializada - Princ	17.740,00	45.508,13	156,53%	1.684.108,00	3.600,68%	2.054.164,61	-100,00
2.4.1.8.04.9.0	Trf. Rec SUS-F/F-BI Est.Rede S.Pub.Saude	17.740,00	45.508,13	156,53%	1.684.108,00	3.600,68%	2.054.164,61	-100,00
2.4.1.8.05.0.0	Transf. Recur. Destinados Prog. Educação	0,00	214.000,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00
2.4.1.8.05.9.0	Outras transf.destinadas Prog. Educação	0,00	214.000,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00
2.4.1.8.05.9.1	Outras transf.destinadas Prog. Educação	0,00	214.000,00	0,00%	0,00	-100,00%	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	357.237,62	1.118.483,33	213,09%	210.100,00	-81,22%	0,00	-100,00
2.4.1.8.10.9.0	Transf. Conv. União Sist.Único Saúde SUS	357.237,62	1.118.483,33	213,09%	210.100,00	-81,22%	0,00	-100,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf.Conv. União/Entid -Pri.	0,00	1.118.483,33	0,00%	210.100,00	-81,22%	0,00	-100,00
2.4.2.2.00.0.0	Transf.Convênios Estados, DF/ Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	1.641.001,29	0,00
2.4.2.3.00.00	Transf. Estados DF e de suas Entidades	884.977,62	376.470,50	-57,46%	1.921.876,49	410,50%	2.728.879,29	-100,00
2.4.2.8.10.2.0	Transf. Conv. Estados dest.Prog.Educação	330.000,00	286.383,10	-13,22%	856.876,49	199,21%	0,00	-100,00
2.4.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados dest.Prog.Educação	0,00	286.383,10	0,00%	856.876,49	199,21%	1.641.001,29	-100,00
2.4.2.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. dos Estados	180.000,00	90.087,40	-49,95%	465.000,00	416,17%	0,00	-100,00
2.4.2.8.10.9.0	Transferências Convênios Estados p/ SUS	0,00	376.470,50	0,00%	1.321.876,49	251,12%	1.641.001,29	-100,00

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%
2.4.2.8.10.9.1	Outras Transf.Conv Est/DF/Entid -Pri.	0,00	90.087,40	0,00%	465.000,00	416,17%	0,00	-100,00
2.4.2.8.99.0.0	Transf. dos Estados, DF suas Entidades	510.000,00	376.470,50	-26,18%	1.921.876,49	410,50%	1.087.878,00	-100,00
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	0,00%	600.000,00	0,00%	0,00	-100,00
2.4.2.8.99.1.0	Outras Transf.Recs Estados	0,00	0,00	0,00%	600.000,00	0,00%	1.087.878,00	-100,00
2.4.2.8.99.1.1	Outras Transf.Recs Estados -Pri.	0,00	0,00	0,00%	600.000,00	0,00%	1.087.878,00	-100,00
2.4.7.1.00.00	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	357.237,62	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.4.7.2.00.00	Transf. Conv. Estados DF Entidades	510.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.4.7.2.02.00	Transf.Convênios Estados p/ Educ. Princ.	330.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
2.4.7.2.99.00	Outras Transf. Conv. dos Estados -Princ.	180.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-4.684.735,91	-4.695.222,92	0,00%	-6.077.991,49	0,00%	-6.707.977,93	0,00
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-4.684.735,91	-4.695.222,92	0,00%	-6.077.991,49	0,00%	-6.707.977,93	0,00
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-4.684.735,91	-4.695.222,92	0,00%	-6.077.991,49	0,00%	-6.707.977,93	0,00
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-4.684.735,91	-4.695.222,92	0,00%	-6.077.991,49	0,00%	-6.707.977,93	0,00
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	0,00	-2.913.810,31	0,00%	-3.883.124,99	0,00%	-4.338.117,44	0,00
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-4.338.117,44	0,00
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-4.217.160,86	0,00
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-4.217.160,86	0,00
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-120.956,58	0,00
95.1.7.1.8.00.0.0	Dedu. Transf. da União - Específica E/M	-3.052.035,23	-2.913.810,31	0,00%	-3.883.124,99	0,00%	0,00	0,00
95.1.7.1.8.01.0.0	Dedu. Participação na Receita da União	0,00	-2.913.810,31	0,00%	-3.883.124,99	0,00%	0,00	0,00
95.1.7.1.8.01.2.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal	-2.942.513,95	-2.806.703,07	0,00%	-3.778.437,15	0,00%	0,00	0,00
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	0,00	-2.806.703,07	0,00%	-3.778.437,15	0,00%	-4.217.160,86	0,00
95.1.7.1.8.01.5.0	Dedu. Cota-Parte Imp. S/ P. Territ.Rural	-109.521,28	-107.107,24	0,00%	-104.687,84	0,00%	0,00	0,00
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	-107.107,24	0,00%	-104.687,84	0,00%	-120.956,58	0,00
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-2.369.860,49	0,00
95.1.7.2.1.01.00	Dedu. Participação na Receita da União	-3.052.035,23	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%
95.1.7.2.1.01.02	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-2.942.513,95	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
95.1.7.2.1.01.05	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-109.521,28	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-2.071.004,28	0,00
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-274.627,60	0,00
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	-24.228,61	0,00
95.1.7.2.2.00.00	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-4.684.735,91	-1.781.412,61	0,00%	-2.194.866,50	0,00%	-2.369.860,49	0,00
95.1.7.2.2.01.00	Dedu. Participação Receita dos Estados	-1.632.700,68	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
95.1.7.2.2.01.01	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.396.940,56	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
95.1.7.2.2.01.02	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-218.745,03	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
95.1.7.2.2.01.04	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-17.015,09	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00
95.1.7.2.8.00.0.0	Dedu. Transf. Estados - Específica E/M	-1.632.700,68	-1.781.412,61	0,00%	-2.194.866,50	0,00%	0,00	0,00
95.1.7.2.8.01.0.0	Dedu. Participação Receita dos Estados	0,00	-1.781.412,61	0,00%	-2.194.866,50	0,00%	0,00	0,00
95.1.7.2.8.01.1.0	Dedução Cota-Parte do ICMS	-1.396.940,56	-1.476.080,99	0,00%	-1.870.088,92	0,00%	0,00	0,00
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	-1.476.080,99	0,00%	-1.870.088,92	0,00%	-2.071.004,28	0,00
95.1.7.2.8.01.2.0	Dedução Cota-Parte do IPVA	-218.745,03	-289.871,12	0,00%	-303.608,19	0,00%	0,00	0,00
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	-289.871,12	0,00%	-303.608,19	0,00%	-274.627,60	0,00
95.1.7.2.8.01.3.0	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	-17.015,09	-15.460,50	0,00%	-21.169,39	0,00%	0,00	0,00
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	0,00	-15.460,50	0,00%	-21.169,39	0,00%	-24.228,61	0,00
	Totais:	**35.370.130,89**	**43.153.254,91**	**191,12%**	**54.061.697,58**	**135,48%**	**54.730.622,10**	**-197,22**

Cod. Cenário da Receita: 4 FPM COTA PARTE

Metodologias e Premissas: AUMENTO PREVISTO DE ACORDO COM PROJETO REVISTA FOCUS BANCO CENTRAL

2022

Receita		Percentual	Valor (R$)
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	5,00%	-
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	5,00%	-
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	10,00%	-

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	56.655.556,13	59.250.380,59	61.904.797,70	64.071.465,62
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	3.562.659,10	3.725.828,89	3.892.746,04	4.028.992,15
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	3.201.050,00	3.347.658,10	3.497.633,19	3.620.050,36
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	1.005.544,77	1.051.598,74	1.098.710,38	1.137.165,24
1.1.1.2.50.0.0	IPTU	261.549,27	273.528,25	285.782,35	295.784,74
1.1.1.2.50.0.1	IPTU - Principal	235.450,04	246.233,66	257.264,93	266.269,21
1.1.1.2.50.0.2	IPTU - Multas e Juros	12.507,76	13.080,63	13.666,65	14.144,99
1.1.1.2.50.0.3	IPTU - Dívida Ativa	10.496,68	10.977,43	11.469,23	11.870,66
1.1.1.2.50.0.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	3.094,79	3.236,53	3.381,54	3.499,84
1.1.1.2.53.0.0	ITBI	743.995,50	778.070,49	812.928,03	841.380,50
1.1.1.2.53.0.1	ITBI - Principal	743.995,50	778.070,49	812.928,03	841.380,50
1.1.1.3.00.0.0	Imp. s/ Renda e Prov. Qualquer Natureza	804.126,06	840.955,02	878.629,80	909.381,80
1.1.1.3.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	804.126,06	840.955,02	878.629,80	909.381,80
1.1.1.3.03.1.0	Imp. s/ a Renda - Retido Fonte -Trabalho	764.611,90	799.631,11	835.454,57	864.695,44
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	764.611,90	799.631,11	835.454,57	864.695,44
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	39.514,16	41.323,91	43.175,23	44.686,36
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	39.514,16	41.323,91	43.175,23	44.686,36
1.1.1.4.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	1.391.379,17	1.455.104,34	1.520.293,01	1.573.503,20
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobRedeServiços	1.391.379,17	1.455.104,34	1.520.293,01	1.573.503,20
1.1.1.4.51.1.0	ISS	1.391.379,17	1.455.104,34	1.520.293,01	1.573.503,20

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.1.1.4.51.1.1	ISS - Principal	1.376.677,88	1.439.729,73	1.504.229,62	1.556.877,66
1.1.1.4.51.1.2	ISS - Multas e Juros	14.701,29	15.374,61	16.063,39	16.625,61
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	361.609,10	378.170,79	395.112,85	408.941,79
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	86.691,30	90.661,77	94.723,42	98.038,73
1.1.2.1.01.0.0	Tx Inspeção, Controle e Fiscalização	86.691,30	90.661,77	94.723,42	98.038,73
1.1.2.1.01.0.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Princ	86.691,30	90.661,77	94.723,42	98.038,73
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	274.917,80	287.509,02	300.389,43	310.903,0
1.1.2.2.01.0.0	Taxas Prestação Serviços Geral	274.917,80	287.509,02	300.389,43	310.903,0
1.1.2.2.01.0.1	Taxas Prestação Serviços Geral -Pri.	274.453,97	287.023,93	299.882,61	310.378,5
1.1.2.2.01.0.2	Taxas Prestação Serviços Geral -MJ	463,83	485,09	506,82	524,5
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	876.342,39	916.478,87	957.537,15	991.050,9
1.2.4.0.00.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	876.342,39	916.478,87	957.537,15	991.050,9
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição Custeio Serv. Ilum. Pública	876.342,39	916.478,87	957.537,15	991.050,9
1.2.4.1.50.0.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	876.342,39	916.478,87	957.537,15	991.050,9
1.2.4.1.50.0.1	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	876.342,39	916.478,87	957.537,15	991.050,9
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	778.400,76	814.051,51	850.521,02	880.289,
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	778.400,76	814.051,51	850.521,02	880.289,
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	778.400,76	814.051,51	850.521,02	880.289,
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	778.400,76	814.051,51	850.521,02	880.289,
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	778.400,76	814.051,51	850.521,02	880.289,

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	113.142,61	118.324,54	123.625,48	127.952,37
1.6.3.0.00.0.0	Serv. e Atividades Referentes à Saúde	113.142,61	118.324,54	123.625,48	127.952,37
1.6.3.1.00.0.0	Serviços Atendimento à Saúde	113.142,61	118.324,54	123.625,48	127.952,37
1.6.3.1.50.0.0	Serviços Hospitalares	113.142,61	118.324,54	123.625,48	127.952,37
1.6.3.1.50.0.1	Serviços Hospitalares	113.142,61	118.324,54	123.625,48	127.952,37
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	51.315.508,77	53.665.759,05	56.069.985,06	58.032.434,55
1.7.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	27.031.458,03	28.269.498,81	29.535.972,35	30.569.731,39
1.7.1.1.00.0.0	Transf. Particip. Receita União	21.690.589,60	22.684.018,59	23.700.262,65	24.529.771,86
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fun Partic.Municípios - FPM	21.085.805,85	22.051.535,76	23.039.444,57	23.845.825,10
1.7.1.1.51.1.0	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	21.085.805,85	22.051.535,76	23.039.444,57	23.845.825,10
1.7.1.1.51.1.1	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	604.783,75	632.482,83	660.818,08	683.946,76
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte ITR	604.783,75	632.482,83	660.818,08	683.946,76
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte ITR	470.031,98	491.559,46	513.581,32	531.556,66
1.7.1.2.00.0.0	Transf. Comp.Finc.Expl.Recurs.turais	25.726,07	26.904,34	28.109,65	29.093,47
1.7.1.2.51.0.0	Cota-parte Comp.Fin El. Rec. Miner/CFEM	25.726,07	26.904,34	28.109,65	29.093,47
1.7.1.2.51.0.1	Cota-parte Cp.Fin El. Rec.Min/CFEM-Pri.	444.305,91	464.655,12	485.471,67	502.463,1
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp. Fin. Produção Petróleo	444.305,91	464.655,12	485.471,67	502.463,1
1.7.1.2.52.4.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	444.305,91	464.655,12	485.471,67	502.463,
1.7.1.2.52.4.1	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	3.942.975,54	4.123.563,82	4.308.299,46	4.459.089,
1.7.1.3.00.0.0	Transf. Rec Sistema Único Saúde SUS				

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.0.0	Transf.Rec.SUS Rep. F/F-Bloco Manut ASP	3.942.975,54	4.123.563,82	4.308.299,46	4.459.089,94
1.7.1.3.50.1.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- A. Primária	3.020.951,36	3.159.310,94	3.300.848,06	3.416.377,74
1.7.1.3.50.1.1	Transf.Rec Bl.Manut ASP- A.Prim -Pri.	3.020.951,36	3.159.310,94	3.300.848,06	3.416.377,74
1.7.1.3.50.3.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Vigi. Saúde-Pri	175.337,40	183.367,85	191.582,73	198.288,13
1.7.1.3.50.3.1	Transf.Rec Bl.Mnt ASP- Vig. Saúde-Pri.	175.337,40	183.367,85	191.582,73	198.288,13
1.7.1.3.50.5.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Gestão do SUS	68.765,45	71.914,91	75.136,70	77.766,48
1.7.1.3.50.5.1	Transf.Rec Bl.Mnt ASP- Gestão SUS -Pri.	68.765,45	71.914,91	75.136,70	77.766,48
1.7.1.3.50.9.0	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Out. Programas	677.921,33	708.970,12	740.731,97	766.657,5
1.7.1.3.50.9.1	Transf.Rec Bl.Manut ASP- Out. Prog -Pri.	677.921,33	708.970,12	740.731,97	766.657,5
1.7.1.4.00.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	781.613,88	817.411,80	854.031,84	883.922,9
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	592.780,77	619.930,13	647.703,00	670.372,6
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação	592.780,77	619.930,13	647.703,00	670.372,6
1.7.1.4.52.0.0	Transf. ao PNAE	188.833,11	197.481,67	206.328,84	213.550,3
1.7.1.4.52.0.1	Transf. ao PNAE -Pri.	188.833,11	197.481,67	206.328,84	213.550,3
1.7.1.6.00.0.0	Transf. Rec do FNAS	146.247,03	152.945,14	159.797,08	165.389,9
1.7.1.6.50.0.0	Transf. Rec do FNAS	146.247,03	152.945,14	159.797,08	165.389,9
1.7.1.6.50.0.1	Transf. Rec do FNAS	146.247,03	152.945,14	159.797,08	165.389,9
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	13.134.372,83	13.735.927,09	14.351.296,62	14.853.592,(
1.7.2.1.00.0.0	Partic.Receitas Estados e DF	11.842.320,43	12.384.698,70	12.939.533,20	13.392.416,(
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	10.355.023,07	10.829.283,13	11.314.435,01	11.710.440,

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	10.355.023,07	10.829.283,13	11.314.435,01	11.710.440,25
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	1.351.972,89	1.413.893,24	1.477.235,65	1.528.938,90
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	1.351.972,89	1.413.893,24	1.477.235,65	1.528.938,90
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	121.143,02	126.691,38	132.367,16	137.000,01
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	121.143,02	126.691,38	132.367,16	137.000,01
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	14.181,45	14.830,95	15.495,38	16.037,7
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	14.181,45	14.830,95	15.495,38	16.037,7
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Específica E/M	723.177,24	756.298,75	790.180,94	817.837,2
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	723.177,24	756.298,75	790.180,94	817.837,2
1.7.2.8.03.1.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	723.177,24	756.298,75	790.180,94	817.837,2
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	568.875,16	594.929,64	621.582,48	643.337,8
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transf. Estados/Distrito Federal	143.170,91	149.728,14	156.435,96	161.911,2
1.7.2.9.51.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	143.170,91	149.728,14	156.435,96	161.911,2
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à A	425.704,25	445.201,50	465.146,52	481.426,6
1.7.2.9.99.0.0	Outras Transferências dos Estados	425.704,25	445.201,50	465.146,52	481.426,6
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados	11.149.677,91	11.660.333,15	12.182.716,09	12.609.111,
1.7.5.0.00.0.0	Transf. de Outras Instituições Públicas	11.149.677,91	11.660.333,15	12.182.716,09	12.609.111,
1.7.5.1.00.0.0	Transf. Recursos do FUNDEB	11.149.677,91	11.660.333,15	12.182.716,09	12.609.111,
1.7.5.1.50.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	11.149.677,91	11.660.333,15	12.182.716,09	12.609.111,
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do FUNDEB				

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	9.502,50	9.937,73	10.382,95	10.746,34
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin. Contratuais e Judiciais	8.126,13	8.498,32	8.879,05	9.189,80
1.9.1.1.00.0.0	Multas Admin., Contratuais e Judiciais	8.126,13	8.498,32	8.879,05	9.189,80
1.9.1.1.06.0.0	Multas por Danos Ambientais	8.126,13	8.498,32	8.879,05	9.189,80
1.9.1.1.06.2.0	Multas Judiciais por Danos Ambientais	8.126,13	8.498,32	8.879,05	9.189,80
1.9.1.1.06.2.1	Multas Judiciais por Danos Ambientais	8.126,13	8.498,32	8.879,05	9.189,80
1.9.2.0.00.0.0	Indenizações, Restit. e Ressarcimentos	1.376,37	1.439,41	1.503,90	1.556,54
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	1.376,37	1.439,41	1.503,90	1.556,54
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	1.376,37	1.439,41	1.503,90	1.556,54
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições	1.376,37	1.439,41	1.503,90	1.556,54
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	4.783.043,90	5.002.107,31	5.226.201,73	5.409.118,7
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	4.783.043,90	5.002.107,31	5.226.201,73	5.409.118,7
2.4.1.0.00.0.0	Transf. da União e de suas Entidades	2.054.164,61	2.148.245,35	2.244.486,74	2.323.043,7
2.4.1.1.00.0.0	Transf.Rec. Sistema Único de Saúde - SUS	2.054.164,61	2.148.245,35	2.244.486,74	2.323.043,7
2.4.1.1.51.0.0	Transf.Rec SUS-F.Fundo-BI Est Rede SPS	2.054.164,61	2.148.245,35	2.244.486,74	2.323.043,7
2.4.1.1.51.2.0	Transf.Rec .BI Est Rede SPS-A Espec.	2.054.164,61	2.148.245,35	2.244.486,74	2.323.043,7
2.4.1.1.51.2.1	Transf.Rec .BI Est Rede SPS-A Esp -Pri.	2.054.164,61	2.148.245,35	2.244.486,74	2.323.043,7
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	2.728.879,29	2.853.861,96	2.981.714,99	3.086.075,0
2.4.2.2.00.0.0	Transf.Convênios Estados, DF/ Entidades	1.641.001,29	1.716.159,15	1.793.043,09	1.855.799,5
2.4.2.2.51.0.0	Transf. Conv. Estados dest.Prog.Educação	1.641.001,29	1.716.159,15	1.793.043,09	1.855.799,5

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
2.4.2.2.51.0.1	Transf. Conv. Estados dest.Prog.Educação	1.641.001,29	1.716.159,15	1.793.043,09	1.855.799,59
2.4.2.9.00.0.0	Outras Transf.Recs Estados	1.087.878,00	1.137.702,81	1.188.671,90	1.230.275,42
2.4.2.9.99.0.0	Outras Transf.Recs Estados	1.087.878,00	1.137.702,81	1.188.671,90	1.230.275,42
2.4.2.9.99.0.1	Outras Transf.Recs Estados -Pri.	1.087.878,00	1.137.702,81	1.188.671,90	1.230.275,42
90.0.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-6.707.977,93	-7.015.203,31	-7.329.484,42	-7.586.016,40
95.0.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-6.707.977,93	-7.015.203,31	-7.329.484,42	-7.586.016,40
95.1.0.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-6.707.977,93	-7.015.203,31	-7.329.484,42	-7.586.016,40
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-6.707.977,93	-7.015.203,31	-7.329.484,42	-7.586.016,40
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-4.338.117,44	-4.536.803,21	-4.740.052,00	-4.905.953,8
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-4.217.160,86	-4.410.306,82	-4.607.888,57	-4.769.164,6
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-4.217.160,86	-4.410.306,82	-4.607.888,57	-4.769.164,6
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-4.217.160,86	-4.410.306,82	-4.607.888,57	-4.769.164,6
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-120.956,58	-126.496,39	-132.163,43	-136.789,1
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-120.956,58	-126.496,39	-132.163,43	-136.789,1
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-2.369.860,49	-2.478.400,10	-2.589.432,42	-2.680.062,5
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-2.369.860,49	-2.478.400,10	-2.589.432,42	-2.680.062,5
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-2.071.004,28	-2.165.856,29	-2.262.886,66	-2.342.087,0
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-2.071.004,28	-2.165.856,29	-2.262.886,66	-2.342.087,0
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-274.627,60	-287.205,54	-300.072,34	-310.574,
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal				

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-274.627,60	-287.205,54	-300.072,34	-310.574,88
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-24.228,61	-25.338,27	-26.473,42	-27.400,00
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-24.228,61	-25.338,27	-26.473,42	-27.400,00
	Totais:	**54.730.622,10**	**57.237.284,59**	**59.801.515,01**	**61.894.568,00**

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Despesa Realizada no Exercício de 2021

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Tota
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.338.232,35	2.347.735,19	3.005.589,26	2.698.547,08	3.188.828,80	3.714.526,08	3.374.232,46	3.025.003,40	4.136.382,01	2.784.416,28	4.618.435,72	3.364.734,10	**41.596.662,7**
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	2.520.334,78	1.346.707,03	1.494.590,88	1.621.720,65	1.728.059,59	1.577.657,78	1.600.380,24	1.589.074,95	1.599.432,37	1.625.835,17	2.500.244,39	3.120.414,10	**22.324.451,9**
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	32.191,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**32.191,2**
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	32.191,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**32.191,2**
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.488.143,58	1.346.707,03	1.494.590,88	1.621.720,65	1.728.059,59	1.577.657,78	1.600.380,24	1.589.074,95	1.599.432,37	1.625.835,17	2.500.244,39	3.120.414,10	**22.292.260,7**
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	307.148,84	279.917,74	385.645,81	420.769,22	404.118,30	384.418,39	395.013,64	405.815,97	384.184,91	396.491,78	629.429,64	439.436,75	**4.832.390,9**
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas-Pessoal Civil	1.685.077,45	774.059,11	791.848,76	862.499,79	974.798,44	852.893,13	874.384,26	840.357,81	846.028,75	859.789,17	1.496.531,96	1.787.233,99	**12.645.502,6**
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	470.883,16	266.987,58	276.006,71	279.691,20	290.591,72	287.289,12	290.577,08	296.500,36	298.929,09	297.283,98	303.497,41	566.203,20	**3.924.440,0**
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	15.226,38	12.533,71	13.143,21	20.098,96	16.772,77	11.353,88	24.193,07	25.429,40	30.412,79	26.768,92	19.148,14	33.400,66	**248.481,0**
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.807,75	13.208,89	27.946,39	38.661,48	41.778,36	41.703,26	16.212,19	20.971,41	39.876,83	45.501,32	51.637,24	294.139,50	**641.444,**
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	3.114,93	0,60	**63.115,**
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	3.114,93	0,60	**63.115,**
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	3.114,93	0,60	**63.115,**
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	2.817.897,57	1.001.028,16	1.510.998,38	1.076.826,43	1.460.769,21	2.136.868,30	1.773.852,22	1.435.928,45	2.476.949,64	1.158.581,11	2.115.076,40	244.319,40	**19.209.095,**
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	30.000,00	0,00	434,87	17.126,32	5.079,58	40.243,02	3.493,20	11.341,35	6.051,61	2.887,31	-2.679,22	882,44	**114.860,**
3.3.30.41.00	Contribuições	30.000,00	0,00	434,87	17.126,32	5.079,58	40.243,02	3.493,20	11.341,35	6.051,61	2.887,31	-2.679,22	882,44	**114.860**
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	0,00	1.180,00	71.000,00	0,00	5.200,00	2.440,00	1.300,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	**101.120**
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	0,00	1.180,00	71.000,00	0,00	5.200,00	2.440,00	1.300,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	**101.120**
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	105.000,00	0,00	0,00	20.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.243,51	4.987,38	**135.930**
3.3.70.41.00	Contribuições	105.000,00	0,00	0,00	20.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.243,51	4.987,38	**135.930**
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	15.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**15.120**
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	15.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	**15.120**
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	2.654.548,62	999.848,16	1.439.563,51	1.039.000,11	1.450.489,63	2.094.185,28	1.769.059,02	1.424.587,10	2.390.898,03	1.155.693,80	2.112.512,11	236.157,52	**18.766.542**
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	4.834,94	23.669,02	5.327,36	10.153,52	12.987,03	14.180,72	12.470,42	15.795,92	9.915,64	15.226,02	12.243,22	11.652,00	**148.45**
3.3.90.30.00	Material de Consumo	332.793,08	227.310,19	396.783,40	293.792,35	383.009,11	598.610,30	437.715,62	541.066,02	766.764,65	268.348,63	557.737,29	-63.751,38	**4.740.17**
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	65.541,30	134.819,89	62.446,69	48.803,92	64.382,73	81.005,00	193.020,35	34.791,40	229.192,63	26.486,24	178.230,79	-92.406,66	**1.026.31**

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Despesa Realizada no Exercício de 2021

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Tota
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	1.672,31	2.612,11	367,02	1.119,16	657,55	846,63	792,82	1.356,55	888,16	2.229,10	0,00	-0,80	**12.540,6**
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	13.282,43	25.706,51	0,00	45.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.719,71	31.855,32	0,00	-11.400,00	**107.763,9**
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros-Pessoa Física	514.507,44	192.116,53	203.960,60	230.050,68	295.483,20	807.697,83	515.459,71	342.414,42	365.530,95	276.635,38	141.888,14	361.905,39	**4.247.650,2**
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	1.379.828,22	359.229,55	765.309,16	396.640,20	683.273,18	586.103,93	586.333,13	333.456,06	953.515,39	518.163,01	1.008.491,04	-562.834,88	**7.007.507,9**
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	1.129,90	28.346,68	0,00	0,00	0,00	0,00	8.576,00	1.750,00	7.200,00	0,00	0,00	-2.263,39	**44.739,1**
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	340.000,00	2.183,88	4.809,28	4.793,47	4.725,41	5.320,87	10.769,87	129.272,31	12.146,30	15.710,70	72.733,22	72.073,95	**674.539,2**
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	959,00	960,00	560,00	520,00	520,00	420,00	770,00	1.020,00	1.040,00	1.039,40	910,00	799,00	**9.517,4**
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	0,00	2.893,80	0,00	7.526,81	5.451,42	0,00	3.151,10	23.664,42	41.984,60	0,00	140.278,41	522.384,29	**747.334,**
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	13.228,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	2.292,06	**75.521,**
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	13.228,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	2.292,06	**75.521,**
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	55.246,03	21.938,64	101.889,14	14.448,00	520.799,88	1.464.340,72	113.911,42	129.685,94	233.756,58	1.200.611,72	646.057,42	-124.420,80	**4.378.264,**
4.4.00.00.00	Investimentos	55.246,03	21.938,64	101.889,14	14.448,00	520.799,88	1.464.340,72	113.911,42	129.685,94	112.388,70	1.200.611,72	646.057,42	-124.420,80	**4.256.896,**
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	55.246,03	21.938,64	101.889,14	14.448,00	520.799,88	1.464.340,72	113.911,42	129.685,94	112.388,70	1.200.611,72	646.057,42	-124.420,80	**4.256.896,**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	6.754,03	21.938,64	77.909,14	4.270,00	2.850,00	1.020.036,22	41.131,50	87.143,05	14.464,50	1.184.187,32	77.177,42	-920,80	**2.536.941**
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	48.492,00	0,00	23.980,00	10.178,00	517.949,88	444.304,50	72.779,92	42.542,89	97.924,20	16.424,40	568.880,00	-123.500,00	**1.719.955**
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.367,88	0,00	0,00	0,00	**121.367**
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.367,88	0,00	0,00	0,00	**121.367**
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.367,88	0,00	0,00	0,00	**121.367**
	Totalizações Mensais	**5.393.478,38**	**2.369.673,83**	**3.107.478,40**	**2.712.995,08**	**3.709.628,68**	**5.178.866,80**	**3.488.143,88**	**3.154.689,34**	**4.370.138,59**	**3.985.028,00**	**5.264.493,14**	**3.240.313,30**	**45.974.927**

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	29.734.474,47	33.202.112,50	11,662	41.596.662,73	25,283	52.291.953,40	25,712
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	17.012.873,02	19.588.652,30	15,14	22.324.451,93	13,966	27.647.268,94	23,843
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	30.768,60	15.120,00	-50,859	32.191,20	112,905	79.437,00	146,766
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	30.768,60	15.120,00	-50,859	32.191,20	112,905	79.437,00	146,766
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	16.982.104,42	19.573.532,30	15,26	22.292.260,73	13,89	27.567.831,94	23,66
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	3.270.138,45	4.405.302,11	34,713	4.832.390,99	9,695	5.877.069,80	21,61
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	9.893.531,63	10.262.201,83	3,726	12.645.502,62	23,224	15.810.386,42	25,02
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	3.105.976,58	3.450.379,38	11,088	3.924.440,61	13,739	4.710.120,99	20,0
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	162.949,61	116.374,18	-28,583	248.481,89	113,52	318.297,34	28,09
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	549.508,15	1.339.274,80	143,722	641.444,62	-52,105	851.957,39	32,81
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	63.115,53	0,00	157.047,63	148,82
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	63.115,53	0,00	157.047,63	148,82
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	0,00	0,00	0,00	63.115,53	0,00	157.047,63	148,82
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.721.601,45	13.613.460,20	7,011	19.209.095,27	41,104	24.487.636,83	27,47
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	90.406,30	151.794,17	67,902	114.860,48	-24,331	140.163,72	22,0
3.3.30.41.00	Contribuições	90.406,30	151.794,17	67,902	114.860,48	-24,331	140.163,72	22,0
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	101.800,00	102.910,00	1,09	101.120,00	-1,739	133.532,48	32,05
3.3.50.42.00	Auxílios	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	81.800,00	102.910,00	25,807	101.120,00	-1,739	133.532,48	32,0
3.3.60.00.00	Transf.Instit.Privadas C/Fins Lucrativos	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
3.3.60.41.00	Contribuições	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	99.397,52	94.683,60	-4,742	135.930,89	43,563	132.643,05	-2,4
3.3.70.41.00	Contribuições	99.397,52	94.683,60	-4,742	135.930,89	43,563	132.643,05	-2,4
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	15.120,00	15.120,00	0,00	15.120,00	0,00	79.437,00	425,3
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	15.120,00	15.120,00	0,00	15.120,00	0,00	79.437,00	425,3
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	12.020.588,01	13.136.992,69	9,287	18.766.542,89	42,853	23.785.584,76	26,7

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Avaliação Percentual do Crescimento da Despesa

Código	Descrição	2019	2020	Variação(%)	2021	Variação(%)	2022	Variação(%
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	188.968,64	71.857,30	-61,974	148.455,81	106,598	164.923,52	11,093
3.3.90.30.00	Material de Consumo	3.391.909,81	4.007.283,20	18,142	4.740.179,26	18,289	5.699.720,41	20,243
3.3.90.31.00	Premiação Cult.,Artíst.,Cientif.Desport.	143,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	494.569,95	637.213,42	28,842	1.026.314,28	61,063	1.095.948,36	6,78
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	19.867,75	7.657,31	-61,459	12.540,61	63,773	9.516,12	-24,11
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	58.700,00	83.064,25	41,506	107.763,97	29,736	122.294,69	13,48
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	2.369.858,35	2.865.185,19	20,901	4.247.650,27	48,25	4.880.773,45	14,90
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	4.763.609,49	4.679.107,33	-1,774	7.007.507,99	49,762	10.154.151,21	44,90
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	0,00	30.200,78	0,00	44.739,19	48,139	45.959,50	2,72
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	430.092,58	556.437,74	29,376	674.539,26	21,225	815.512,54	20,89
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	31.325,16	9.406,93	-69,97	9.517,40	1,174	10.370,67	8,96
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	150,93	2.659,56	1.662,115	0,00	0,00	0,00	0,0
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	271.392,15	186.919,68	-31,126	747.334,85	299,816	786.414,29	5,22
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	229.289,62	111.959,74	-51,171	75.521,01	-32,546	216.275,82	186,37
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	229.289,62	111.959,74	-51,171	75.521,01	-32,546	216.275,82	186,37
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	3.976.735,96	12.111.325,34	204,554	4.378.264,69	-63,85	5.050.857,90	15,3
4.4.00.00.00	Investimentos	3.976.735,96	12.111.325,34	204,554	4.256.896,81	-64,852	4.711.828,07	10,6
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.976.735,96	12.111.325,34	204,554	4.256.896,81	-64,852	4.711.828,07	10,6
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	3.020.054,36	10.695.576,59	254,152	2.536.941,02	-76,28	2.734.361,88	7,7
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	956.681,60	1.415.748,75	47,985	1.719.955,79	21,487	1.977.466,19	14,9
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	121.367,88	0,00	339.029,83	179,3
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	121.367,88	0,00	339.029,83	179,3
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	0,00	0,00	0,00	121.367,88	0,00	339.029,83	179,3
	Totais:	**33.711.210,43**	**45.313.437,84**	**216,216**	**45.974.927,42**	**-38,567**	**57.342.811,30**	**41,0**

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 4 – Demonstrativo de Cenários de Adequação da Despesa

Exercício de 2023

Cod. Adequação da Despesa: 3 DESPESA COM PESSOAL

Metodologias e Premissas: REVISÃO GERAL PREVISTA PARA O ANO DE 2023

2022

Despesa		Percentual	Valor (R$)
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5,00%	-
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	15,00%	-
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	10,00%	-

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	52.291.953,40	51.789.768,50	54.109.950,18	56.003.798,36
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	27.647.268,94	26.016.357,51	27.181.890,34	28.133.256,47
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	79.437,00	83.075,21	86.796,97	89.834,86
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	79.437,00	83.075,21	86.796,97	89.834,86
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	27.567.831,94	25.933.282,30	27.095.093,37	28.043.421,61
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	5.877.069,80	5.853.561,51	6.115.801,06	6.329.854,10
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	15.810.386,42	14.377.827,93	15.021.954,61	15.547.723,02
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	4.710.120,99	4.478.040,47	4.678.656,70	4.842.409,60
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	318.297,34	332.875,36	347.788,19	359.960,74
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	851.957,39	890.977,03	930.892,81	963.474,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Divída	157.047,63	164.240,41	171.598,39	177.604,3
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	157.047,63	164.240,41	171.598,39	177.604,3
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	157.047,63	164.240,41	171.598,39	177.604,3
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	24.487.636,83	25.609.170,58	26.756.461,45	27.692.937,5
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	140.163,72	146.583,22	153.150,14	158.510,3
3.3.30.41.00	Contribuições	140.163,72	146.583,22	153.150,14	158.510,3
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	133.532,48	139.648,27	145.904,51	151.011,1
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	133.532,48	139.648,27	145.904,51	151.011,1
3.3.70.00.00	Transf. Inst. Multigovernamentais	132.643,05	138.718,10	144.932,67	150.005,3
3.3.70.41.00	Contribuições	132.643,05	138.718,10	144.932,67	150.005,

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	79.437,00	83.075,21	86.796,97	89.834,86
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	79.437,00	83.075,21	86.796,97	89.834,86
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	23.785.584,76	24.874.964,54	25.989.363,00	26.898.990,66
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	164.923,52	172.477,00	180.203,97	186.511,13
3.3.90.30.00	Material de Consumo	5.699.720,41	5.960.767,59	6.227.809,98	6.445.783,32
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita	1.095.948,36	1.146.142,79	1.197.489,98	1.239.402,12
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	9.516,12	9.951,96	10.397,82	10.761,75
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	122.294,69	127.895,79	133.625,52	138.302,41
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	4.880.773,45	5.104.312,88	5.332.986,10	5.519.640,60
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	10.154.151,21	10.619.211,34	11.094.952,02	11.483.275,30
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	45.959,50	48.064,45	50.217,74	51.975,3
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	815.512,54	852.863,01	891.071,28	922.258,7
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	10.370,67	10.845,66	11.331,55	11.728,1
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	786.414,29	822.432,07	859.277,04	889.351,7
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	216.275,82	226.181,24	236.314,16	244.585,1
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	216.275,82	226.181,24	236.314,16	244.585,1
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	5.050.857,90	5.282.187,21	5.518.829,19	5.711.988,2
4.4.00.00.00	Investimentos	4.711.828,07	4.927.629,81	5.148.387,62	5.328.581,1
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.711.828,07	4.927.629,81	5.148.387,62	5.328.581,1
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.734.361,88	2.859.595,67	2.987.705,56	3.092.275,3

IMAGEM NÃO DISPONÍVEL

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: BRASILANDIA DE MINAS
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2022 a 2025
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2022	2023	2024	2025
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	1.977.466,19	2.068.034,14	2.160.682,06	2.236.305,94
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	339.029,83	354.557,40	370.441,57	383.407,02
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	339.029,83	354.557,40	370.441,57	383.407,02
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	339.029,83	354.557,40	370.441,57	383.407,02
	Totais:	**57.342.811,30**	**57.071.955,71**	**59.628.779,37**	**61.715.786,56**